Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31500217462	2011	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300056593

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

18 JANEIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.718-4	MGE2300056593	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. – BDMG

CNPJ 38.486.817/0001-94 – NIRE JUCEMG 3150021746-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 23 (vinte e três) de dezembro de 2022, às 10h (dez horas), na sede social, situada na Rua da Bahia, 1.600, nesta capital. **PRESENÇA DE ACIONISTAS:** presentes os acionistas **Estado de Minas Gerais**; **Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG**, autarquia com sede na Avenida dos Andradas, 1.120, Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-016, inscrita no CNPJ sob o número 17.309.790/0001-94; e **MGI – Minas Gerais Participações S.A.**, sociedade anônima fechada com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Prédio Gerais (4º andar), Cidade Administrativa de Minas Gerais, Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ sob o número 19.296.342/0001-29, NIRE JUCEMG 3130003992-7, representando a totalidade do capital social. **MESA DIRETORA: Claudio de Oliveira Torres**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade 02.402.067-9, SSP/RJ, CPF 112.271.250-20, com domicílio na Rua da Bahia, 1.600, Lourdes, nesta capital, CEP 30.160-907, Presidente do Conselho de Administração do BDMG e Presidente da mesa, por indicação dos acionistas presentes; **Wallace Alves dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o número 79.700, Carteira de Identidade M-8.025.338, SSP-MG, CPF 009.485.616-88, com domicílio na Avenida Afonso Pena, 4.000 (9º andar), Cruzeiro, nesta capital, CEP 30.130-009, Procurador do Estado – Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica, representando o acionista Estado de Minas Gerais; **Marcus Vinícius Mota de Meira Lopes**, brasileiro, casado, administrador público, Carteira de Identidade MG-8.148.462, SSP-MG, CPF 074.014.726-94, com domicilio na Avenida dos Andradas, 1.120 (1º andar), Santa Efigênia, nesta capital, CEP 30.120-016, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do DER-MG, representando o acionista DER-MG; e **Nilma Alves dos Santos**, brasileira, divorciada, graduada em economia, Carteira de Identidade M-7.105.180, CPF 001.383.996-97, com domicílio na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Prédio Gerais, 4º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais, Serra Verde, nesta capital, CEP 31.630-901, Diretora Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores da MGI, representando o acionista MGI – Minas Gerais Participações S.A.. – O Sr. Presidente convidou, para secretariar os trabalhos, **Daniel Ewerton Martins Vidal**, brasileiro, divorciado, administrador, Carteira de Identidade MG-8.897.879, SSP-MG, CPF 053.981.476-84, Secretário-Geral do BDMG, com domicílio na Rua da Bahia, 1.600 (10º andar), Lourdes, nesta capital, CEP 30.160-907. – **CONVOCAÇÃO**: dispensada, à vista do comparecimento da totalidade dos acionistas. **ORDEM DO DIA: I- Composição Acionária do BDMG** – Matéria: Deposição de Acionista; **II- Juros sobre Capital Próprio (JCP)** – Matéria: Crédito de JCP aos Acionistas; **III- Destinação dos recursos de Juros sobre o Capital Próprio (JCP)** – Matéria: Pagamento aos Acionistas com recursos do crédito de JCP; **IV- Doação à Fundação João Pinheiro** – Matéria: Não aplicação do art. 92 da Lei Estadual 11.050/1993; **V- Estatuto Social** – Matéria: Reforma Estatutária – Consolidação; e **VI- Conselho de Administração** – Matéria: Dispensa de membro do Conselho de Administração. – **DELIBERAÇÕES**: A Advocacia Geral do Estado, como representante formal do Acionista Controlador, se manifesta nos termos dos Ofícios do Comitê de Coordenação e Governança de Estatais CCGE N.º 109/2022, de 26/10/2022, CCGE N.º 116/2022, de 06/12/2022, CCGE N.º 117/2022, de 06/12/2022, e CCGE N.º 124/2022, de 14/12/2022, do Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico SEDE/SUBINVEST N.º 36/2022, de 21/12/2022, e com fulcro nas Notas Técnicas da Diretoria Central de Governança das Estatais SEF/STE-SCGOV-DCGE N.º 171/2022, de 26/10/2022, e SEF/STE-SCGOV-DCGE N.º 178/2022, de 02/12/2022, com cópias arquivadas na Secretaria-Geral do Banco. – A Assembleia, por

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

unanimidade, deliberou: **I- Composição Acionária do BDMG – Deposição de Acionista:** considerando os termos da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, empresa pública com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Prédio Gerais (6º andar), Cidade Administrativa de Minas Gerais, Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ sob o número 29.768.219/0001-17, NIRE JUCEMG 3150022188-5, realizada em 4 de novembro de 2022, com cópia anexada à presente ata, que determinou a transferência de 5.890.944.550 (cinco bilhões, oitocentos e noventa milhões, novecentas e quarenta e quatro mil, quinhentas e cinquenta) ações ordinárias do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG ao Estado de Minas Gerais, no valor unitário de R$ 0,03 (três centavos), conforme autorizado pelo art. 22 da Lei Federal N.º 9.249/1995, consignar a deposição da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, que deixa de ser Acionista do BDMG a partir desta data. Em decorrência dessa deliberação, considerando o capital social de R$2.218.406.997,43 (dois bilhões, duzentos e dezoito milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), dividido em 74.775.621.386 (setenta e quatro bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, seiscentas e vinte e uma mil, trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a composição acionária do Banco passou a ser a seguinte, conforme 'Mapa de Composição do Capital' e 'Termo de Transferência N.º 2' registrado no Livro de Ações Nominativas do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, com cópias anexadas à presente ata: **I.I-** Acionista Estado de Minas Gerais: 74.173.276.182 (setenta e quatro bilhões, cento e setenta e três milhões, duzentas e setenta e seis mil, cento e oitenta e duas) ações; **I.II-** Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG: 41 (quarenta e uma) ações; e **I.III-** MGI – Minas Gerais Participações S.A.: 602.345.163 (seiscentos e dois milhões, trezentas e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e três) ações; **II- Juros sobre Capital Próprio (JCP) – Proposta de Crédito aos Acionistas:** aprovar a destinação de crédito de Juros sobre Capital Próprio (JCP) aos acionistas, no valor total de R$67.302.173,91 (sessenta e sete milhões, trezentos e dois mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos), referente ao exercício de 2022, proporcionalmente às respectivas participações no capital social, com a seguinte composição: **II.I-** Acionista Estado de Minas Gerais: R$66.760.030,08 (sessenta e seis milhões, setecentos e sessenta mil, trinta reais e oito centavos); **II.II-** Acionista MGI – Minas Gerais Participações S.A.: R$542.143,79 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos); e **II.III-** Acionista Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG: R$0,05 (cinco centavos de real); **III- Destinação dos recursos de Juros sobre Capital Próprio (JCP) – Pagamento aos Acionistas com recursos do crédito de JCP:** aprovar, em face ao disposto no art. 7º, inciso II, do Estatuto Social vigente, seja efetuado, em até 15 (quinze) dias após a aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2022 pela Assembleia de Acionistas, pagamento aos Acionistas do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG dos valores correspondentes ao aludido crédito de Juros sobre Capital Próprio (JCP) referente ao exercício de 2022, líquido dos impostos retidos, sem conversão para aumento de capital social do BDMG, no valor total de R$67.220.852,35 (sessenta e sete milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), proporcionalmente às respectivas participações no capital social, com a seguinte composição: **III.I-** Acionista Estado de Minas Gerais: R$66.760.030,08 (sessenta e seis milhões, setecentos e sessenta mil, trinta reais e oito centavos); **III.II-** Acionista MGI – Minas Gerais Participações S.A.: R$460.822,22 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos); e **III.III-** Acionista Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG: R$0,05 (cinco centavos de real); **IV- Doação à Fundação João Pinheiro – Não aplicação do art. 92 da Lei Estadual 11.050/1993:** aprovar não seja realizada doação à Fundação João Pinheiro (FJP) com base no lucro líquido do exercício de 2022, doação essa autorizada com fulcro no artigo 92 da Lei N.º 11.050 do Estado de Minas Gerais, de 19/01/1993, tendo registrado, ainda, manifestação do Comitê de Coordenação e Governança de Estatais – CCGE (emitida conforme disposto no art. 2º, inciso VIII-O do Decreto Estadual N.º 47.771, de 29/11/2019) de que eventual transferência de recursos à Fundação João Pinheiro deverá ocorrer mediante crédito adicional suplementar ao orçamento daquela Instituição; **V- Estatuto Social – Reforma Estatutária – Consolidação:** aprovar reforma do Estatuto Social do BDMG, recomendada pela Diretoria-Executiva e consolidada a partir das considerações do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e Capital, das contribuições do Conselho de Administração, da revisão da "Machado Meyer Advogados" (consultoria jurídica especializada externa) e das recomendações do Comitê de Coordenação e Governança de Estatais (CCGE) e da Diretoria Central de Governança das Estatais, emitidas, respectivamente, por meio do Ofício CCGE N.º 109/2022 e da Nota Técnica SEF/STE-SCGOV-

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DCGE N.º 171/2022, ambos os documentos datados de 26/10/2022, tendo consignado que a ampla reforma estatutária ora deliberada contemplou, na forma da peça final anexada à presente ata, a checagem de toda a legislação e normatização aplicável, verificação das melhores práticas de governança e de mercado, considerando a natureza e especificidades da atuação do BDMG como banco de desenvolvimento, bem como análise das variáveis que compõem o necessário alinhamento entre os objetivos do Acionista Controlador e o melhor interesse da Instituição, considerando seus propósitos e finalidades, dentre outros aperfeiçoamentos e adequações. Registrou, por fim, que o Estatuto Social, consolidado neste ato, passa a integrar a presente ata; e **VI- Conselho de Administração – Dispensa de membro do Conselho de Administração:** Autorizar a dispensa do seguinte membro do Conselho de Administração, a partir desta data, conforme Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico SEDE/SUBINVEST N.º 36/2022, de 21/12/2022: **Fernando Lage de Melo**, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade M-400.126, SSP/MG, CPF 293.756.816-53. – A Assembleia decidiu, ainda, considerando o comparecimento da totalidade dos acionistas, dar por sanada a falta de publicação dos anúncios a que se refere o art. 124 da Lei Federal N.º 6.404/76, conforme previsto no parágrafo 4º do citado artigo.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022.

Cláudio de Oliveira Torres
Presidente
Conselho de Administração do BDMG

Wallace Alves dos Santos
Representante do Acionista Estado de Minas Gerais

Marcus Vinícius Mota de Meira Lopes
Representante do Acionista DER-MG

Nilma Alves dos Santos
Representante do Acionista MGI

Daniel Ewerton Martins Vidal
Secretário-Geral do BDMG
Secretário *ad hoc*

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ewerton Martins Vidal**, **Secretário Geral**, em 23/12/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio de Oliveira Torres**, **Presidente do Conselho**, em 23/12/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wallace Alves dos Santos**, **Procurador(a) Chefe**, em 23/12/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nilma Alves dos Santos**, **Diretor (a)**, em 23/12/2022, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes**, **Diretor (a)**, em 26/12/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58189700** e o código CRC **F3EA5D24**.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.718-4	MGE2300056593	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. – BDMG

CNPJ 38.486.817/0001-94 – NIRE JUCEMG 3150021746-2

SÍNTESE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 23 (vinte e três) de dezembro de 2022, às 10h (dez horas), na sede social, situada na Rua da Bahia, 1.600, nesta capital.

PRESENÇA DE ACIONISTAS: presentes os acionistas Estado de Minas Gerais, Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG e MGI – Minas Gerais Participações S.A., representando a totalidade do capital social.

ORDEM DO DIA: I- Composição Acionária do BDMG – Deposição de Acionista; **II-** Juros sobre o Capital Próprio (JCP) – Crédito de JCP aos Acionistas; **III-** Destinação dos recursos de Juros sobre Capital Próprio (JCP) – Pagamento aos Acionistas com recursos do crédito de JCP; **IV-** Doação à Fundação João Pinheiro – Não aplicação do art. 92 da Lei Estadual 11.050/1993; **V-** Estatuto Social – Reforma Estatutária – Consolidação; e **VI-** Conselho de Administração – Dispensa de membro do Conselho de Administração.

DELIBERAÇÕES: A Assembleia, por unanimidade, deliberou: **I- Composição Acionária do BDMG – Deposição de Acionista:** Consignar a deposição da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, que deixa de ser Acionista do BDMG a partir desta data. Em decorrência dessa deliberação, considerando o capital social de R$2.218.406.997,43 (dois bilhões, duzentos e dezoito milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), dividido em 74.775.621.386 (setenta e quatro bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a composição acionária do Banco passou a ser a seguinte: **I.I-** Acionista Estado de Minas Gerais: 74.173.276.182 (setenta e quatro bilhões, cento e setenta e três milhões, duzentas e setenta e seis mil, cento e oitenta e duas) ações; **I.II-** Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG: 41 (quarenta e uma) ações; e **I.III-** MGI – Minas Gerais Participações S.A.: 602.345.163 (seiscentos e dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e três) ações; **II- Juros sobre Capital Próprio (JCP) – Proposta de Crédito aos Acionistas:** aprovar a destinação de crédito de Juros sobre Capital Próprio (JCP) aos acionistas, no valor total de R$67.302.173,91 (sessenta e sete milhões, trezentos e dois mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos), referente ao exercício de 2022, proporcionalmente às respectivas participações no capital social; **III- Destinação dos recursos de Juros sobre Capital Próprio (JCP) – Pagamento aos Acionistas com recursos do crédito de JCP:** aprovar seja efetuado, em até 15 (quinze) dias após a aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2022 pela Assembleia de Acionistas, pagamento aos Acionistas do BDMG dos valores correspondentes ao aludido crédito de Juros sobre Capital Próprio (JCP) referente ao exercício de 2022, líquido dos impostos retidos, sem conversão para aumento de capital social do BDMG, no valor total de R$67.220.852,35 (sessenta e sete milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), proporcionalmente às respectivas participações no capital social; **IV- Doação à Fundação João Pinheiro – Não aplicação do art. 92 da Lei Estadual 11.050/1993:** aprovar não seja realizada doação à Fundação João Pinheiro (FJP) com base no lucro líquido do exercício de 2022; **V- Estatuto Social – Reforma Estatutária – Consolidação:** aprovar reforma do Estatuto Social do BDMG, consolidado neste ato; e **VI- Conselho de Administração – Dispensa de membro do Conselho de Administração:** Autorizar a dispensa do seguinte membro do Conselho de Administração, a partir desta data: Fernando Lage de Melo, Carteira de Identidade M-400.126, SSP/MG, CPF 293.756.816-53.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022.

- *Esta versão resumida, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, será publicada conforme previsão legal (art. 289 da Lei Federal N.º 6.404/76).*

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ewerton Martins Vidal**, **Secretário Geral**, em 23/12/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio de Oliveira Torres**, **Presidente do Conselho**, em 23/12/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wallace Alves dos Santos**, **Procurador(a) Chefe**, em 23/12/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nilma Alves dos Santos**, **Diretor (a)**, em 23/12/2022, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes**, **Diretor (a)**, em 26/12/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58190148** e o código CRC **25CFB2EC**.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.718-4	MGE2300056593	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 10/109

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG

CNPJ 38.486.817/0001-94 – NIRE JUCEMG 3150021746-2

LIVRO DIGITAL DE REGISTRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

REGISTRO N.º 7

Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG realizada no dia 23 de dezembro de 2022.

Presenças:

Acionista	CNPJ	Representante	CPF
Estado de Minas Gerais	18.715.615/0001-60	Wallace Alves dos Santos	009.485.616-88
Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG	17.309.790/0001-94	Marcus Vinícius Mota de Meira Lopes	074.014.726-94
MGI – Minas Gerais Participações S.A.	19.296.342/0001-29	Nilma Alves dos Santos	001.383.996-97

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio de Oliveira Torres**, **Presidente do Conselho**, em 23/12/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wallace Alves dos Santos**, **Procurador(a) Chefe**, em 23/12/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nilma Alves dos Santos**, **Diretor (a)**, em 23/12/2022, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes**, **Diretor (a)**, em 26/12/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57858236** e o código CRC **8A75A0FB**.

Referência: Processo nº 5200.01.0001749/2022-11 SEI nº 57858236

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.718-4	MGE2300056593	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

LIVRO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES NOMINATIVAS DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 2

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2022, compareceram na sede social do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, situada na rua da Bahia, 1.600, nesta capital, o Sr. Thiago Coelho Toscano, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade MG-10.729.293, SSP-MG, CPF 042.987.366.28, Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, representando o acionista **Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE**, e o Sr. Wallace Alves dos Santos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o número 79.700, Carteira de Identidade M-8.025.338, SSP-MG, CPF 009.485.616-88, Procurador do Estado – Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica, representando o acionista **Estado de Minas Gerais**. O primeiro declarou que transferiu ao segundo 5.890.944.550 (cinco bilhões, oitocentos e noventa milhões, novecentas e quarenta e quatro mil, quinhentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, com todos os direitos e obrigações constantes dos Estatutos, pelo seu valor contábil na data de 30 de setembro de 2022, no valor unitário de R$ 0,03 (três centavos), conforme autorizado pelo art. 22 da Lei Federal N.º 9.249/1995, e pelo segundo foi declarado que aceitou esta transferência. Ambos concordaram com o presente termo para todos os efeitos de direito.

O referido ato consta da ata da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas do BDMG realizada no dia 23 de dezembro de 2022, assembleia essa que, considerando os termos da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE (empresa pública com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Prédio Gerais – 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais, Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ sob o número 29.768.219/0001-17, NIRE JUCEMG 3150022188-5), realizada em 4 de novembro de 2022, consignou a deposição da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, deixando de ser acionista do BDMG a partir de 23 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022.

Thiago Coelho Toscano
Diretor-Presidente da CODEMGE
Representante do Acionista CODEMGE

Wallace Alves dos Santos
Procurador do Estado
Representante do Acionista Estado de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Wallace Alves dos Santos**, **Procurador(a) Chefe**, em 23/12/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nilma Alves dos Santos**, **Diretor (a)**, em 23/12/2022, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes**, **Diretor (a)**, em 26/12/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Coelho Toscano**, **Presidente**, em 26/12/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58190716** e o código CRC **FED7472D**.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.718-4	MGE2300056593	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BDMG

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO

Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

01 IDENT. DO DOC.	02 Nº ORDEM	03 FOLHA Nº	04 RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO	05 CNPJ DA INSTITUIÇÃO	06 RAMO DE ATIVIDADE
7 0 2 5 0 0 5			Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG	38.486.817/0001-94	65.33-1/00

07 NÍVEL	08 NOME DO PARTICIPADO	09 CNPJ DO PARTICIPADO	10 TIPO DE INST.	11 Nº AÇÕES,QUOTAS OU TÍTULOS COM DIREITO A VOTO	12 Nº DE AÇÕES SEM DIREITO A VOTO	13 VALOR NOMINAL
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG	38.486.817/0001-94				

14 SEQ	15 NOME DO PARTICIPANTE	16 CPF OU CNPJ	NACIONALIDADE		RESIDÊNCIA/ LOCALIZAÇÃO		21 RAMO DE ATIVIDADE	22 DATA DO INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO	23 Nº DE AÇÕES, QUOTAS OU TÍTULOS COM DIREITO A VOTO	24 Nº DE AÇÕES SEM DIREITO A VOTO
			17 NOME	18 CÓDIGO	19 NOME	20 CÓDIGO				
01	Estado de Minas Gerais	18.715.615/0001-60			Brasil			21/09/1962	74.173.276.182	
02	Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG	17.309.790/0001-94			Brasil			01/04/1990	41	
03	MGI – Minas Gerais Participações S.A.	19.296.342/0001-29			Brasil			30/06/2016	602.345.163	
04										
05										
06										
07										
08										
									25 TOTAL I 74.775.621.386 *	26 TOTAL II

DECLARAÇÃO	27 NOME		30 ASSINATURA	* Posição após Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas em 23/12/2022.
	Marcelo Ângelo de Paula Bomfim			
	28 CPF 472.340.406-68	29 CARGO Diretor-Presidente		
OS SIGNATÁRIOS DESTE DOCUMENTO SE RESPONSABILIZAM PELA VERACIDADE DOS ELEMENTOS E DADOS NELE CONTIDOS.	31 NOME Gabriel Viégas Neto		34 ASSINATURA	35 DATA DE EMISSÃO 23/12/2022
	32 CPF 393.101.759-15	33 CARGO Diretor Vice-Presidente		

Clicksign fe41aef2-5cf3-4323-b1c2-7b894d1f65d5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Mapa de Composição de Capital (COMPK 23-12-2022).pdf

Documento número #fe41aef2-5cf3-4323-b1c2-7b894d1f65d5

Hash do documento original (SHA256): e9558760d00cf4854f7cdfdaa51713f4bdda963bb780bad8331bf4bad448f11e

Assinaturas

Gabriel Viegas Neto
CPF: 393.101.759-15
Assinou em 27 dez 2022 às 16:12:50

Marcelo Ângelo de Paula Bomfim
CPF: 472.340.406-68
Assinou em 27 dez 2022 às 16:55:17

Log

27 dez 2022, 15:58:46	Operador com email carlal@bdmg.mg.gov.br na Conta 49492b89-e64a-4e16-b0c1-91924f6fcafe criou este documento número fe41aef2-5cf3-4323-b1c2-7b894d1f65d5. Data limite para assinatura do documento: 27 de janeiro de 2023 (15:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 dez 2022, 15:58:52	Operador com email carlal@bdmg.mg.gov.br na Conta 49492b89-e64a-4e16-b0c1-91924f6fcafe adicionou à Lista de Assinatura: bomfim@bdmg.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Ângelo de Paula Bomfim e CPF 472.340.406-68.
27 dez 2022, 15:58:52	Operador com email carlal@bdmg.mg.gov.br na Conta 49492b89-e64a-4e16-b0c1-91924f6fcafe adicionou à Lista de Assinatura: gabriel.viegas@bdmg.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Viegas Neto.
27 dez 2022, 16:12:50	Gabriel Viegas Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriel.viegas@bdmg.mg.gov.br. CPF informado: 393.101.759-15. IP: 187.90.216.82. Componente de assinatura versão 1.424.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 dez 2022, 16:49:39	Operador com email carlal@bdmg.mg.gov.br na Conta 49492b89-e64a-4e16-b0c1-91924f6fcafe removeu da Lista de Assinatura: bomfim@bdmg.mg.gov.br para assinar.
27 dez 2022, 16:50:01	Operador com email carlal@bdmg.mg.gov.br na Conta 49492b89-e64a-4e16-b0c1-91924f6fcafe adicionou à Lista de Assinatura: bomfimbomfim4@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Ângelo de Paula Bomfim e CPF 472.340.406-68.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

27 dez 2022, 16:55:17	Marcelo Ângelo de Paula Bomfim assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bomfimbomfim4@gmail.com. CPF informado: 472.340.406-68. IP: 191.185.170.85. Componente de assinatura versão 1.424.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 dez 2022, 16:55:18	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fe41aef2-5cf3-4323-b1c2-7b894d1f65d5.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fe41aef2-5cf3-4323-b1c2-7b894d1f65d5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.718-4	MGE2300056593	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Nota Técnica nº SEF/STE-SCGOV-DCGE nº. 178/2022

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2022.

1. INTRODUÇÃO

A presente nota técnica, elaborada por esta Diretoria Central de Governança das Empresas Estatais (DCGE), tem por objetivo subsidiar a manifestação do Comitê de Coordenação e Governança de Estatais (CCGE) acerca das propostas, do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG), de pagamento de juros sobre capital próprio (JCP) do exercício de 2022 e de aumento de capital em valor correspondente ao creditado a título de JCP, líquido dos tributos.

O Comitê de Coordenação e Governança de Estatais (CCGE), instância deliberativa com a competência de definir diretrizes relacionadas à política de governança corporativa das empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado, tem a finalidade de potencializar os resultados das estatais e promover a articulação e integração de suas políticas à estratégia governamental. Dentre as competências do CCGE, encontra-se no artigo 2º do Decreto Estadual 47.771/109 a necessidade de manifestação prévia sobre a proposta de destinação dos lucros e reservas, bem como sobre a proposta de alteração do capital social.

> **Decreto Estadual 47.771/2019**
> Art. 2º – Compete ao CCGE, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes:
> (...)
> VIII – manifestar, previamente ao conselho de administração e à assembleia-geral de acionistas, ou órgãos equivalentes, sobre as seguintes matérias relacionadas às empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Estado:
> (...)
> h) alteração do capital social;
> (...)
> **o) destinação dos lucros e reservas;**

Ressalta-se que a presente nota técnica não tem por objetivo verificar a regularidade jurídica das propostas apresentadas, mas apresentar as informações técnicas que julga relevantes para apoiar a tomada de decisão.

2. ANÁLISE

O BDMG encaminha para análise a Proposta de Deliberação BDMG/CONTROLADORIA/N.º 35/2022 aprovada pela Diretoria Executiva em sua 1.911ª reunião realizada em 23/11/2022. A proposta consiste na declaração de JCP, com fundamento no art. 9° da Lei 9.249/1995 e nas estimativas do lucro líquido para o exercício de 2022, combinada com o aumento de capital em valor correspondente ao JCP a ser pago aos acionistas, líquido dos tributos incidentes. Ainda segundo a proposta, o valor a ser declarado na forma de JCP atende à condição de existência de lucro, computados

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

antes da dedução dos juros, em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem creditados.

> **Lei Federal 9.249/1995**
> Art. 9º A pessoa jurídica poderá deduzir, para efeitos da apuração do lucro real, os juros pagos ou creditados individualizadamente a titular, sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP.
> 1º O efetivo pagamento ou crédito dos juros fica condicionado à existência de lucros, computados antes da dedução dos juros, ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados.
> § 2º Os juros ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de quinze por cento, na data do pagamento ou crédito ao beneficiário.
> § 3º O imposto retido na fonte será considerado:
> I - antecipação do devido na declaração de rendimentos, no caso de beneficiário pessoa jurídica tributada com base no lucro real;
> II - tributação definitiva, no caso de beneficiário pessoa física ou pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, inclusive isenta, ressalvado o disposto no § 4º;
> (...)
> § 6º No caso de beneficiário pessoa jurídica tributada com base no lucro real, o imposto de que trata o § 2º poderá ainda ser compensado com o retido por ocasião do pagamento ou crédito de juros, a título de remuneração de capital próprio, a seu titular, sócios ou acionistas.
> § 7º O valor dos juros pagos ou creditados pela pessoa jurídica, a título de remuneração do capital próprio, poderá ser imputado ao valor dos dividendos de que trata o art. 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sem prejuízo do disposto no § 2º.
> § 8º Para fins de cálculo da remuneração prevista neste artigo, serão consideradas exclusivamente as seguintes contas do patrimônio líquido:
> I - capital social;
> II - reservas de capital;
> III - reservas de lucros;
> IV - ações em tesouraria; e
> V - prejuízos acumulados.
> (...)

As propostas de declaração de JCP e aumento do capital social foram apresentadas em exercidos anteriores pelo BDMG, havendo manifestação favorável pela Secretaria de Fazenda de Minas Gerais ou pelo Comitê de Coordenação e Governança de Estatais, conforme a legislação vigente à época. As manifestações favoráveis consideraram o ganho fiscal obtido com a declaração do JCP e a obrigatoriedade do aumento de capital, no montante do valor declarado de JCP, nos exercícios em que havia saldo na conta prejuízo acumulado.

A proposta, com base resultado estimado para 2022, apresenta como justificativa o benefício fiscal resultante da dedução dessa despesa com o JCP na apuração lucro líquido. Ressalta-se que atualmente o BDMG não apresentada prejuízo acumulado, situação anteriormente observada e que condicionava o pagamento do JCP ao aumento de capital em valor correspondente. O BDMG estimou inicialmente, em **R$ 123 milhões**[1], o lucro líquido do exercício de 2022 e apresenta como proposta para o JCP o valor de R$ 67 milhões. O ganho fiscal, por sua vez, é estimado em R$ 31 milhões.

> **Proposta de Deliberação BDMG/CONTROLADORIA-GERAL nº 35/2022**
> Considerando o resultado estimado do BDMG para 2022, no importe de R$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de reais), propõe-se que sejam creditados aos acionistas a título de JCP o valor total de R$67.302.173,91 (sessenta e sete milhões, trezentos e dois mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos). Esse valor de JCP atende à condição de existência de lucro, computados antes da dedução dos juros, em

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem creditados, nos termos da legislação fiscal acima citada.
O creditamento dos JCP no valor acima estimado implica uma economia tributária para o BDMG de aproximadamente R$ 30.959.000 (trinta milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais) com efeito no resultado e no caixa.

Em revisão apresentada em 01/12/2022, a estatal atualizou a estimativa de lucro líquido para **R$ 125 milhões.** Com o objetivo de apresentar mais elementos relativos ao desempenho econômico-financeiro, solicitaram-se as projeções do lucro líquido, liquidez e rentabilidade para os exercícios de 2022 e 2023. O lucro líquido projetado para 2022 foi inteiramente classificado como recorrente. As projeções demonstram o crescimento de todos os indicadores de liquidez. A rentabilidade sobre o patrimônio líquido médio (ROAE) projetada, por sua vez, apresenta percentual inferior ao observado em 2021.

Gráfico 1 – Histórico e Estimativas Lucro/Prejuízo Líquido

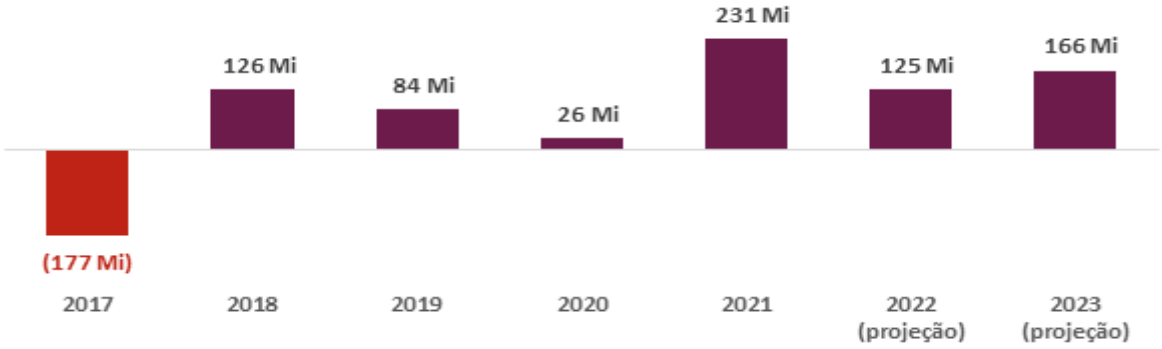

Fonte: Elaboração DCGE/BDMG

Gráfico 2 – Histórico e Estimativas Indicadores de Liquidez

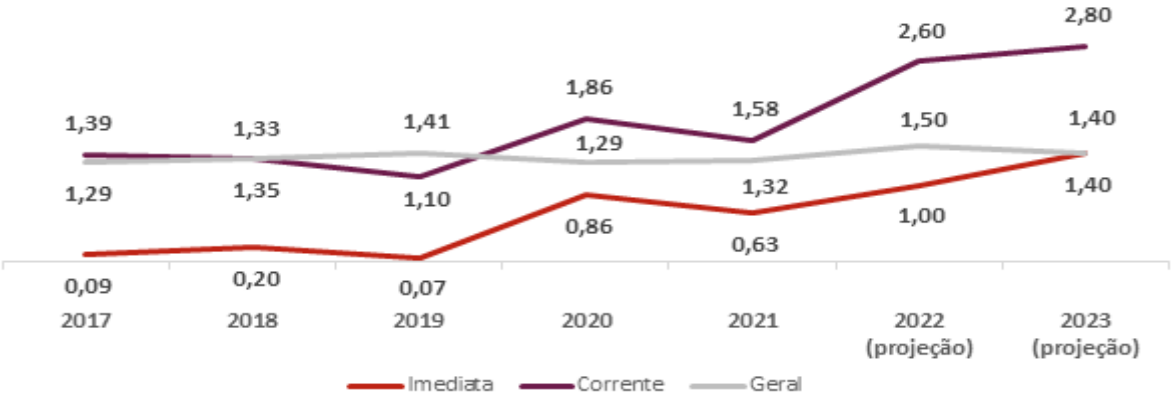

Fonte: Elaboração DCGE/BDMG

Gráfico 3 – Histórico e Estimativas ROAE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

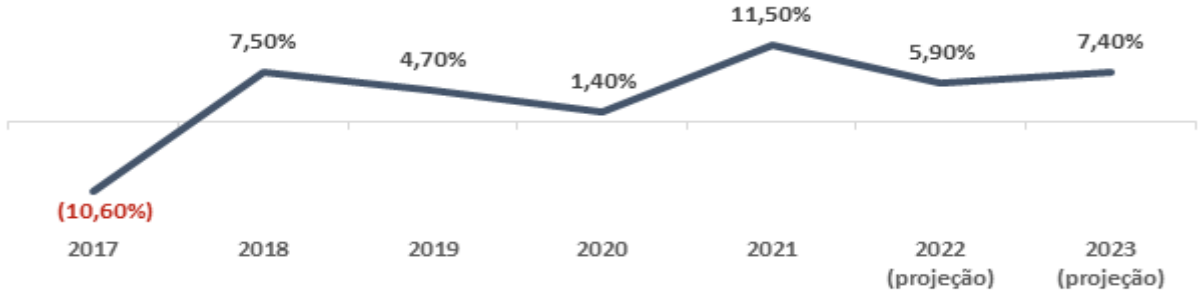

Fonte: Elaboração DCGE/BDMG. ROAE: rentabilidade sobre o patrimônio líquido médio.

Conforme apresentado anteriormente, o BDMG propõe destinar o JCP, líquidos de tributos, **para aumento do capital social.** Considerando a retenção do imposto de renda retido na fonte, o aumento de capital pretendido seria correspondente a R$ 66 milhões. Ao acionista controlador Estado de Minas Gerais, considerando sua imunidade tributária, caberá no aumento de capital proposto a totalidade do JCP a ele atribuído, no montante de R$ 61 milhões.

O BDMG, por meio do seu Diretor Vice-Presidente, apresenta as seguintes justificativas para o aumento de capital:

- intensificar a viabilização de investimentos em setores estratégicos para o Estado;
- alavancar resultados finalísticos pretendidos pelo Governo de Minas;
- contribuir para o alcance dos seguintes objetivos:
  - novo patamar para a carteira de crédito, de R$ 6 bilhões para R$ 10 bilhões até 2026;
  - destinar 70% da carteira para operações de crédito de investimentos;
  - promover o crescimento do lucro médio em 2,5 vezes nos próximos 4 anos;
  - viabilizar a geração de energia limpa e a redução das emissões de carbono;
  - manter o Índice de Basileia no patamar mínimo de 20%.

E-mail BDMG – 01/12/2022
O BDMG vem, ao longo das últimas seis décadas, mobilizando recursos nacionais e internacionais para transformar projetos em realidade nos municípios mineiros e para tornar o setor privado mineiro mais competitivo, inovador e resiliente. Nos próximos 4 anos, foi colocado o desafio para intensificar ainda mais sua atuação na viabilização de investimentos em setores estratégicos para o estado, de modo a elevar seu grau de contribuição para o desenvolvimento econômico e social de Minas Gerais. Este desafio se materializa no estabelecimento de um novo patamar para a carteira de crédito do Banco, saindo de aproximadamente R$ 6 bilhões em 2022 para R$ 10 bilhões em 2026, com destinação de 70% deste montante para operações de crédito de investimentos. Ademais, espera-se que o Banco possa alcançar níveis de rentabilidade superiores aos atuais, com crescimento de 2,5 vezes do lucro médio nos próximos quatro anos, em relação aos anos anteriores, viabilizando a distribuição de lucro ao acionista de forma recorrente, já a partir de 2023.
A atuação do BDMG no mercado de crédito de Minas Gerais permite a alavancagem dos recursos investidos. Cada real investido no capital do BDMG se reverte, em média, em 5 reais investidos na economia do estado de Minas Gerais. Com isso, é possível alavancar

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

também os resultados finalísticos pretendidos pelo Governo de Minas. O BDMG, nos próximos 4 anos, mediante o alcance da carteira de 10 bilhões de reais, contribuirá para a estimulação de 339 mil empregos no estado, gerando um impacto de R$ 25,4 bilhões na economia e R$ 670 milhões em arrecadação de ICMS. Além disso, os investimentos viabilizados proporcionarão a geração de 660 GWh/ano de energia limpa e a redução das emissões de 78 mil toneladas de carbono equivalente, contribuindo para reduzir o custo da matriz energética do estado e para aumentar a sustentabilidade ambiental.
Todos esses resultados e benefícios gerados pela atuação do Banco, dependerão da integralização do JCP, de modo a manter o Índice de Basileia no patamar mínimo de 20%, conforme a Declaração de Apetite ao Risco (RAS) da instituição, e para a viabilizar a alavancagem e os impactos esperados

Embora o estatuto social tenha a previsão de capital social autorizado, permitido o aumento de capital por deliberação do Conselho de Administração, a proposta não contempla a reforma do art. 5º do Estatuto Social para refletir o novo capital social após a integralização, caso seja aprovada.

Tabela 1 – Declaração de JCP e Aumento de Capital

Acionista	Participação	JCP	Retenção IR	Aumento de Capital
Estado Minas Gerais	91,3163%	61.457.855,83	0,00	61.457.855,83
CODEMGE	7,8782%	5.302.174,25	(795.326,14)	4.506.848,11
MGI	0,8055%	542.143,79	(81.321,57)	460.822,22
DEER	0,00%	0,05	0,00	0,00
Total	**100,00%**	**67.302.173,92**	**(876.647,71)**	**66.425.526,16**

Fonte: Proposta de Deliberação BDMG/CONTROLADORIA/N.º 35/2022

Ainda segundo a Proposta de Deliberação BDMG/CONTROLADORIA/N.º 35/2022, o documento demonstra de forma preliminar a destinação do resultado do exercício de 2022 que deverá ser apresentada oportunamente ao CCGE. O BDMG pretende destinar também R$ 20 milhões do lucro líquido para aumento de capital, além dos JCP declarados, totalizando R$ 86 milhões de capitalização. Dessa forma, a pretensão é destinar 70% do lucro líquido para aumento de capital e 25% para dividendos.

Tabela 2 – Declaração de JCP e Aumento de Capital

Distribuição	Valor	Destinação Pretendida
Reserva Legal	6 milhões	-
JCP	67 milhões	aumento de capital
Dividendos (25% do Lucro)	31 milhões	pagamento
Lucro Líquido Residual	20 milhões	aumento de capital
Lucro Líquido 2022	**125 milhões**	-

Fonte: Elaboração DCGE

Por último, apresenta-se o histórico de dividendos/JCP, com a respectiva destinação dos recursos declarados. Desde 2014, o BDMG declarou R$ 307 milhões em dividendos/JCP em favor do Estado. Deste montante, R$ 193 milhões (63%) foram destinados para aumento de capital. Da parcela destinada para aumento de capital, R$ 88 milhões (45%) foram integralizados em razão da existência de prejuízo acumulado, com o objetivo de se evitar ressalvas da auditoria independente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Tabela 3 – Histórico Declaração de Dividendos/JCP e Destinação dos Valores

Exercício	Tipo Receita	Valor Deliberado Estado	Destinação	Resultado do Exercício	Prejuízo Acumulado
2014	JCP	33,7 milhões	caixa	lucro	não
2015	-	-	-	prejuízo	não
2016	JCP	13,5 milhões	aumento de capital	lucro	não
2017	-	-	-	prejuízo	sim
2018	JCP	44,9 milhões	aumento de capital	lucro	sim
2019	JCP	22,5 milhões	aumento de capital	lucro	sim
2020	JCP	5,7 milhões	aumento de capital	lucro	sim
2021	JCP Dividendos	107,2 milhões 79,3 milhões	aumento de capital caixa	lucro lucro	não não

Fonte: Elaboração DCGE

3. CONCLUSÃO

A partir dos documentos disponibilizados para análise, esta Diretoria Central de Governança das Estatais apresenta as informações que julga relevantes acerca das propostas, do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG).

Diante do ganho fiscal da operação pretendida, **sugere-se manifestação favorável à proposta de declaração de juros sobre capital próprio (JCP) apurados no exercício de 2022.**

No tocante à proposta de aumento de aumento de capital social com os recursos decorrentes da distribuição de JCP, tendo em vista os indicadores de liquidez e contexto financeiro do Estado acionista, verifica-se a possibilidade de pagamento do JCP aos acionistas sem alterar substancialmente as disponibilidades financeiras ou implicar prejuízo operacional à estatal.

A proposta de destinação dos resultados de 2022 deverá ser reapresentada ao CCGE após o elaboração definitiva das demonstrações financeiras.

Eventual análise de juridicidade da presente proposta compete à unidade de assessoramento da estatal ou Advocacia Geral do Estado no exercício de sua atribuição legal e constitucional.

Responsável pela Elaboração:

Eduardo Alves Pena
Gestor Fazendário
MASP 668.897-2

Responsável pela Aprovação:

Ramon Alves Campos Neres
Diretor Central de Governança das Estatais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

[1] Em revisão apresentada em 01/12/2022, o BDMG apresentou o valor de R$ 125 milhões para o Lucro Líquido.

Documento assinado eletronicamente por **Ramon Alves Campos Neres**, **Diretor Central do Tesouro Estadual II**, em 15/12/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Pena**, **Gestor(a) Fazendário(a)**, em 15/12/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57207027** e o código CRC **E1C0A24E**.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.718-4	MGE2300056593	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Fazenda
Comitê de Coordenação e Governança de Estatais

Ofício CCGE nº. 116/2022

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022.

Ilmo. Senhor
Marcelo Ângelo de Paula Bomfim
Diretor-Presidente
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG
Belo Horizonte/MG

Assunto: declaração de JCP do exercício de 2022.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 5200.01.0001670/2022-10].

Senhor Diretor-Presidente,

em resposta à Proposta de Deliberação BDMG/CONTROLADORIA/N.º 35/2022 (56682801), o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais (CCGE), em sua 32ª Reunião Ordinária, realizada aos 06/12/2022, manifestou favoravelmente à declaração de juros sobre capital próprio (JCP) do exercício de 2022.

Ressalta-se que eventual análise de juridicidade compete à unidade de assessoramento da estatal ou Advocacia Geral do Estado, tendo em vista sua prerrogativa legal e constitucional.

Atenciosamente,

Gustavo de Oliveira Barbosa
Secretário de Estado de Fazenda
Presidente do Comitê de Coordenação e Governança de Estatais

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Oliveira Barbosa**, **Secretário de Estado de Fazenda**, em 07/12/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57338664** e o código CRC **6EA247EC**.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.718-4	MGE2300056593	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Comitê de Coordenação e Governança de Estatais

Ofício CCGE nº. 124/2022

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022.

Ilmo. Senhor
Marcelo Ângelo de Paula Bomfim
Diretor-Presidente
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG
Belo Horizonte/MG

Assunto: proposta de aumento de capital social com recursos de JCP.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 5200.01.0001670/2022-10].

Senhor Diretor-Presidente,

em resposta à Proposta de Deliberação BDMG/CONTROLADORIA/N.º 35/2022 (56682801), o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais (CCGE), em sua 33ª Reunião Ordinária, realizada aos 14/12/2022, manifestou contrário ao aumento de capital social, com recomendação ainda de pagamento dos Juros Sobre o Capital Próprio (JCP) em até 15 dias contados da aprovação das demonstrações financeiras pela assembleia de acionistas.

A proposta de destinação dos resultados de 2022 deverá ser apresentada ao CCGE após o encerramento do exercício e fechamento das demonstrações financeiras.

Ressalta-se que eventual análise de juridicidade compete à unidade de assessoramento da estatal ou Advocacia Geral do Estado, tendo em vista sua prerrogativa legal e constitucional.

Atenciosamente,

Gustavo de Oliveira Barbosa
Secretário de Estado de Fazenda
Presidente do Comitê de Coordenação e Governança de Estatais

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Oliveira Barbosa**, **Secretário de Estado de Fazenda**, em 15/12/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57759385** e o código CRC **3487C8C4**.

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.718-4	MGE2300056593	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Fazenda
Comitê de Coordenação e Governança de Estatais

Ofício CCGE nº. 117/2022

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022.

Ilmo. Senhor
Marcelo Ângelo de Paula Bomfim
Diretor-Presidente
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG
Belo Horizonte/MG

Assunto: incidência do art. 92 do Lei Estadual 11.050/1993.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 5200.01.0001631/2022-93].

Senhor Diretor-Presidente,

em resposta à Proposta de Deliberação BDMG/CONTROLADORIA/N.º 33/2022 (56268699), o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais (CCGE), em sua 32ª Reunião Ordinária, realizada aos 06/12/2022, manifestou favoravelmente à destinação de resultados do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais sem aplicação do art. 92 do Lei Estadual 11.050/1993, e que eventual transferência de recursos à Fundação João Pinheiro ocorrerá mediante crédito adicional suplementar ao orçamento da fundação.

Ressalta-se que eventual análise de juridicidade compete à unidade de assessoramento da estatal ou Advocacia Geral do Estado, tendo em vista sua prerrogativa legal e constitucional.

Atenciosamente,

Gustavo de Oliveira Barbosa
Secretário de Estado de Fazenda
Presidente do Comitê de Coordenação e Governança de Estatais

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Oliveira Barbosa**, **Secretário de Estado de Fazenda**, em 07/12/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57343977** e o código CRC **FB69DFAE**.

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.718-4	MGE2300056593	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria Central de Governança das Estatais

Nota Técnica nº SEF/STE-SCGOV-DCGE nº. 171/2022

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.

EMENTA: *Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG - reforma estatutária.*

1. INTRODUÇÃO

A presente nota técnica tem o objetivo analisar a proposta de reforma e consolidação do Estatuto Social apresentada pela Diretoria Executiva do Banco de Desenvolvimento de Mingas Gerais S.A. - BDMG, constante do Ofício BDMG/SECRETARIA-GERAL nº. 2/2022 (54810562), para subsidiar a manifestação do Comitê de Coordenação e Governança das Estatais - CCGE.

Nos termos do Decreto 47.771/2019, art. 2º, inciso VIII, é competência do CCGE:

> *"Art. 2º – Compete ao CCGE, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes:*
>
> (...)
>
> *VIII – manifestar, previamente ao conselho de administração e à assembleia-geral de acionistas, ou órgãos equivalentes, sobre as seguintes matérias relacionadas às empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Estado:*
>
> *a) estatutos sociais e suas alterações;"*

Ainda conforme Decreto 47.794/2019, art. 46, cabe à Diretoria Central de Governança das Estatais as atribuições de:

> *VI – oferecer subsídios técnicos aos representantes do Estado no processo decisório dos órgãos estatutários das empresas estatais e instâncias de governança do Poder Executivo.*

Tendo em vista as prerrogativas definidas nos dispositivos legais mencionados, passa-se à análise.

2. ANÁLISE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Trata-se de proposta de reforma e consolidação do Estatuto Social do BDMG, apresentada para apreciação do CCGE, com a seguinte justificativa:

> "Necessidade de ampla revisão, atualização e consolidação do Estatuto Social do BDMG, tendo sido considerados os seguintes pontos pelo grupo de trabalho para a elaboração da presente proposta:
>
> 4.1 Legislação Federal e Estadual.
>
> 4.2 Determinações e orientações do Banco Central do Brasil (BACEN).
>
> 4.3 Melhores práticas de governança – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).
>
> 4.4 Orientações estratégicas do Acionista Controlador e do Conselho de Administração.
>
> 4.5 Alinhamento com estatutos sociais de outras instituições financeiras públicas federais, de desenvolvimento e privadas (BNB, BASA, CAIXA, BB, BNDES, Bradesco, Itaú, Santander, Desenvolve SP, Fomento Paraná, BANDES, CEMIG).
>
> 4.6 Práticas atuais não previstas no Estatuto Social vigente.
>
> 4.7 Melhorias de redação e de estrutura do Estatuto Social vigente."

Para tanto, o Banco informa que o grupo de trabalho designado para elaboração da proposta ficou responsável pela "3.1 Checagem de toda a legislação e normatização aplicável; 3.2 Verificação das melhores práticas de mercado, considerando a natureza e especificidades da atuação do BDMG como banco de desenvolvimento; 3.3 Análise das variáveis que compõem o necessário alinhamento entre os objetivos do Acionista Controlador e o melhor interesse da Instituição, considerando seus objetivos e finalidades."

O Banco aponta, ainda, como pontos positivos da reforma pretendida um "novo Estatuto Social Consolidado devidamente modernizado, devidamente atualizado à legislação aplicável, às novas diretrizes normativas e alinhado às melhores práticas de governança corporativa"; o "esclarecimento de pontos atualmente imprecisos, não previstos (omissos) ou já em desuso no Estatuto Social vigente" e, ainda, a "possibilidade de atuação mais alinhada às possibilidades previstas às instituições financeiras de fomento, bem como às orientações do Estado de Minas Gerais, Acionista Controlador".

No documento SEI 54812506, o BDMG apresenta as principais alterações constantes da Reforma Estatutária pretendida e suas respectivas justificativas. Destaca-se, para avaliação e deliberação do CCGE, os principais pontos referentes às alterações pretendidas pela estatal.

I) Alteração do objeto social

Com relação à alteração do objeto social, a proposta apresentada, conforme o quadro abaixo, visa "refletir todas as possíveis atividades passíveis de atuação pelo BDMG, em linha aos estatutos de outras instituições financeiras federais (BNDES, BNB, Caixa, dentre outros)":

Redação atual	Redação proposta
Art. 4º - O BDMG tem por finalidade: I- atividades próprias dos bancos de desenvolvimento,	Art. 4º - O BDMG tem por objeto social a promoção do desenvolvimento econômico e socioambiental do Estado de Minas Gerais (“Estado ou “Acionista Controlador”) por meio do exercício das atividades bancárias e da prestação de serviços relacionados às suas finalidades institucionais, dentre as quais se destacam as seguintes:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

nos termos das leis e normas vigentes; II - por delegação do Estado de Minas Gerais, gerir recursos dos programas e projetos de interesse do desenvolvimento econômico e social do Estado; III - estimular atividades de fomento ao desenvolvimento econômico e social do Estado de Minas Gerais; IV - prestar serviços de assessoria e assistência técnica à Administração direta e indireta da União, de estados e dos municípios e às empresas privadas.	I - atividades próprias dos bancos de desenvolvimento, nos termos das leis e normas vigentes; II - por delegação do Estado de Minas Gerais, gerir recursos dos programas e projetos de interesse do desenvolvimento econômico e social do Estado; III - prestar serviços de assessoria, consultoria, assistência técnica, administração e gerenciamento de atividades relacionadas à sua área de atuação, à Administração Pública e às empresas privadas. IV - prestar serviços de estruturação de projetos de desestatização relativos a ativos do Estado de Minas Gerais ou de outros entes e entidades da Administração Pública; V - prestar serviços técnicos em projetos que promovam o desenvolvimento econômico e social em concessões, permissões, autorizações, parcerias público-privadas e outras formas de parceria ou alienações de ativos; VI - gerir recursos de terceiros, inclusive por meio de fundos de natureza pública ou privada, em conformidade com as respectivas normas aplicáveis; VII - prestar serviços de custódia e liquidação das operações financeiras de entes e entidades da Administração Pública; VIII - realizar, como entidade integrante do Sistema Financeiro Nacional, operações no mercado financeiro ou de capitais, em conformidade com as normas e diretrizes do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; IX - realizar atividades complementares às de bancos de desenvolvimento, como intermediação de seguros, a fim de fomentar a cultura de proteção aos negócios; X - incentivar o desenvolvimento de iniciativas e investimentos que promovam sustentabilidade socioambiental e a mitigação de riscos climáticos; e XI - estimular a pesquisa científica, tecnológica, econômica e social e apoiar e promover atividades socioambientais e culturais, diretamente ou em parceria com outras entidades.

No que concerne à adequação do objeto social, destaca-se a necessidade de relacionar-se com a finalidade específica definida pelo legislador que autorizou sua criação. A respeito do tema, a doutrina se manifesta no seguinte sentido:

> É importante mencionar que, assim como ocorre com as empresas privadas, a função social das estatais não é ampla e irrestrita, mas é delimitada pelo imperativo de segurança nacional ou pelo interesse coletivo (art. 173 da Constituição) que justificou sua criação. Afinal a razão para sua criação já envolve uma questão pública, um problema social.
>
> Portanto, é **essa finalidade específica - o motivo pelo qual a criação de determinada empresa estatal foi autorizada pelo Estado - que define seu objeto e função social**.
>
> (...)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

> Em outras palavras, **o motivo que justifica a criação de determinada empresa estatal é o grande delimitador de sua atuação e da sua função para com a sociedade**. Tanto é assim que o art. 2º, § 1º (da Lei 13.303), estabelece que a constituição da estatal "dependerá de prévia autorização legal que indique, de forma clara, relevante interesse coletivo ou imperativo de segurança nacional. (Mayara Gasparoto Tonin) (Grifos nossos)

O inciso XIX, art. 37 da CR/1988, determina que, somente por lei específica, poderá ser autorizada a instituição de empresa estatal:

> XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

A CR/1988 e Lei n. 13.303/2016 dispõem que as empresas estatais deverão ter função social de realização do interesse coletivo ou de atendimento a imperativo da segurança nacional **expressa no instrumento de autorização legal para a sua criação.**

Nesse contexto, o art. 13 do ADCT da Constituição Estadual estabeleceu o seguinte com relação ao BDMG:

> "Art. 13 – O Poder Executivo promoverá, dentro de noventa dias contados do início da vigência deste Ato, a constituição das empresas públicas com as denominações Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. e Banco Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais S.A., ou, para esta, outra que a lei definir, as quais **integrarão o sistema financeiro estadual** previsto na Constituição do Estado."

A Lei Estadual n. 10.092/89, por sua vez, autorizou a criação do BDMG e Banco Minas Caixa S.A., dispondo apenas que essas entidades integrarão o sistema financeiro estadual, não apresentando maiores detalhes sobre sua finalidade.

Dessa forma, o detalhamento do objeto social, na forma pretendida, traz atividades que podem ser consideradas como parte da função social de realização do interesse coletivo do BDMG, determinada pela Carta Magna e Lei n. 13.303/2016. **Contudo, diante da inexistência de dispositivo legal que delimite, de forma expressa, a finalidade do BDMG, sugere-se avaliação jurídica dessa proposta de expansão do objeto social da empresa.**

Sob a ótica técnica, não vislumbramos óbice à pretensa alteração , desde que avaliada a sua juridicidade pelos órgãos competentes.

II) Inclusão de dispositivo sobre interesse público

Com relação a este pleito, propõe-se a alteração da redação do estatuto conforme apresentado no quadro abaixo:

Redação atual	Redação proposta
	Art. 5º - No desempenho de seus objetivos, o BDMG poderá conduzir suas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

-	atividades, desde que consentâneas com seu objeto social, de modo a contribuir para o interesse público que justificou sua criação. Art. 6º - O BDMG poderá conceder financiamentos e empréstimos de acordo com política do Estado de Minas Gerais, observadas as condições de retorno, que deverão, no mínimo, compensar o BDMG, a cada exercício social, pela diferença entre as condições de mercado e o resultado operacional alcançado ou retorno econômico da obrigação assumida, desde que a compensação não esteja sendo realizada por outros meios. Art. 7º - A contratação de operações de crédito e a execução de programas de interesse governamental, mediante a aplicação de recursos do Estado ou de fundos de qualquer natureza, ficam condicionadas, conforme suas características, aos seguintes requisitos: I - colocação, à disposição do BDMG, dos recursos correspondentes; II - estabelecimento prévio e formal da devida remuneração do BDMG pelos recursos a serem aplicados e/ou pelos serviços prestados, remuneração essa que nunca poderá ser inferior aos custos incorridos nas respectivas operações.

Conforme justificativa constante da proposta, a intenção é atender orientação do BACEN, emitida informalmente na ocasião da implantação do programa BDMG Solidário. Ademais, as instituições financeiras públicas federais, assim como as instituições de fomento, adotam essa prática (Caixa, BASA, BNDES, BNB, BANDES, dentre outros).

Nesse sentido, não se verifica óbice a essa proposta de alteração do Estatuto Social.

III) Alteração no Capital Autorizado

O capital social do BDMG, atualmente, é de R$2.218.406.997,43, dividido em 74.775.621.386 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. A proposta visa a aumentar o limite do capital autorizado de R$ 2,5 bi para R$ 3bi.

Redação atual	Redação proposta
Art. 5º Parágrafo único - O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social até o limite de R$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias nominativas.	Art. 9º - O BDMG poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social até o limite de R$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias nominativas.

A Lei 6.404/72 estabelece, em seu art. 168, que o estatuto pode conter autorização para aumento do capital social independentemente de reforma estatutária, devendo ser especificado "a) o limite de aumento, em valor do capital ou em número de ações, e as espécies e classes das ações que poderão ser emitidas; b) o órgão competente para deliberar sobre as emissões, que poderá ser a assembleia-geral ou o conselho de administração; c) as condições a que estiverem sujeitas as

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

emissões; d) os casos ou as condições em que os acionistas terão direito de preferência para subscrição, ou de inexistência desse direito (artigo 172).

Nesse sentido, não se verifica óbice a essa proposta de alteração do Estatuto Social.

IV) Alteração na composição dos membros do Conselho de Administração

Conforme justificativa apresentada, a alteração visa uma melhor adequação ao conceito de membro independente, bem como apresentar solução para caso de vacância de membro representante dos empregados e adequação às melhores práticas de governança, nos termos da Cartilha de Governança do IBGC.

Redação atual	Redação proposta
Art. 12 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: I - até 6 (seis) membros representantes do Acionista Controlador; II - 1 (um) representante dos empregados do BDMG; III - no mínimo 2 (dois) membros independentes, sendo um deles indicado pelos acionistas minoritários;	Art. 20 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: I - até 5 (cinco) membros representantes do Acionista Controlador; II - 1 (um) representante dos empregados do BDMG; III - no mínimo 2 (dois) membros independentes; IV - no mínimo 1 (um) membro indicado pelos acionistas minoritários

Nesse sentido, não se verifica óbice a essa proposta de alteração do Estatuto Social.

V) Alteração dos órgão de assessoramento e governança para criação de dois comitês

Segundo justificativa apresentada, a inclusão do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração se deu por determinação do BACEN e a inclusão do Comitê Executivo (atual Comitê Gerencial, composto por todos os gestores diretamente ligados à Diretoria) por ser a primeira linha na governança do BDMG após a Diretoria-Executiva.

Redação atual	Redação proposta
Art. 24 - São órgãos de assessoramento e governança o Comitê de Auditoria, o Comitê de Riscos e Capital, a Ouvidoria e o colegiado diretamente relacionado ao negócio do Banco, qual seja, o Comitê de Crédito e Renegociação.	Art. 34 - São órgãos estatutários de assessoramento e governança do BDMG: I - O Comitê de Auditoria; II - O Comitê de Riscos e Capital;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

	III - O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; IV - O Comitê Executivo de Crédito e Renegociação; **V - O Comitê Executivo; e** VI - A Ouvidoria.

Nesse sentido, não se verifica óbice a essa proposta de alteração do Estatuto Social.

VI) Alteração nos dispositivos referentes ao Comitê de Auditoria

Relativamente a este item, a proposta da Diretoria Executiva se justifica para adequação à Resolução CMN 4.910/21, padronização para todos os Comitês Estatutários, com objetivo de constar do Estatuto apenas as competências gerais (nos termos de sugestão do BACEN), sendo as demais atribuições levadas para regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Redação atual	Redação proposta
Art. 25 - O Comitê de Auditoria, órgão auxiliar do Conselho de Administração, com funcionamento permanente, será composto por no mínimo 3 (três) integrantes e no máximo 5 (cinco), eleitos pelo Conselho de Administração, observados os requisitos legais. § 1º - Os membros do Conselho de Administração poderão ser eleitos para o Comitê de Auditoria, observadas as condições previstas pelo órgão regulador. (...) § 3º - O Comitê de Auditoria **poderá ser integrado por até 3 (três) membros independentes externos, sendo, no mínimo, 2 (dois) com comprovados conhecimentos de auditoria e contabilidade que os qualifiquem para a função.** § 4º - São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria:	Art. 35 - O Comitê de Auditoria, órgão auxiliar do Conselho de Administração, com funcionamento permanente, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, eleitos pelo Conselho de Administração, observados os requisitos legais. § 1º - O Comitê de Auditoria será **composto por ao menos um membro do Conselho de Administração**, observadas as condições previstas pelo órgão regulador. (...) § 3º - O Comitê de Auditoria será **composto por, no mínimo, 2 (dois) integrantes com comprovados conhecimentos de auditoria e contabilidade societária que os qualifiquem para a função.** § 4º - Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.

A alteração proposta deixa de limitar o número de membros independentes externos, o que, poderia gerar impacto financeiro. Sugere-se que o § 3º do art. 35 tenha a seguinte redação ou similar: "O Comitê de Auditoria poderá ser integrado por até 3 (três) membros independentes externos, sendo, no mínimo, 2 (dois) integrantes com comprovados conhecimentos de auditoria e contabilidade societária que os qualifiquem para a função".

Não se vislumbram óbices às demais alterações propostas.

VII) Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Trata-se de Comitê composto por 1 (um) integrante do Conselho de Administração; 1 (um) integrante do Comitê de Auditoria que não seja administrador do BDMG; 1 (um) integrante do Comitê de Riscos e Capital que não seja administrador do BDMG, para atender a recomendação do BACEN. O referido Comitê tem como principais atribuições: i) opinar, previamente à eleição, na indicação de Conselheiros de Administração e Fiscais, de Diretores e de membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e Capital, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações; ii) verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos aplicados aos administradores, Conselheiros Fiscais e membros de órgãos estatutários vinculados ao Conselho de Administração; iii) auxiliar o Conselho de Administração na elaboração, revisão e acompanhamento da política de sucessão de administradores; na avaliação das propostas relativas à política de pessoal e no seu acompanhamento; iv) manifestar-se, previamente à deliberação do Conselho de Administração, sobre propostas que versem sobre: aumento de pessoal, implantação de PDV, revisão de planos de cargos, participação nos resultados, dentre outras atribuições expressas em regimento interno.

Nesse sentido, não se verifica óbice a essa proposta de alteração do Estatuto Social. Destaca-se que a criação do referido comitê não gera impacto financeiro.

VIII) Comitê Executivo

Trata-se de órgão estatutário permanente de acompanhamento de assuntos estratégicos e corporativos do BDMG, que tem por objetivo o assessoramento à Diretoria Executiva, sendo a primeira linha de governança após a Diretoria Executiva, com competências aderentes à prática atual, já compreendidas na Resolução 001 do CAD. É composto por todos os gestores diretamente ligados à Diretoria Executiva e tem como principais competências: i) promover o fortalecimento das relações entre as unidades organizacionais; ii) responsabilizar-se pela implementação das orientações estratégicas definidas pela Diretoria Executiva; iii) manifestar-se, previamente à deliberação da Diretoria Executiva, quanto às alterações na Política de Crédito, aderente aos objetivos estratégicos, à legislação, às condições de mercado e ao apetite a riscos do Banco; e iv) manifestar-se sobre outras matérias levadas ao conhecimento do Colegiado.

Nesse sentido, não se verifica óbice a essa proposta de alteração do Estatuto Social. Destaca-se que a criação do referido comitê não gera impacto financeiro.

IX) Comitê de Riscos e Capital

Trata-se de alteração da composição do Comitê de Riscos e Capital para a caracterização de um comitê independente. O número de membros está alinhado ao estatuto social das seguintes instituições financeiras: CAIXA e BNDES (3), BB e BNB (4) e BASA (3 a 5).

Redação atual	Redação proposta
Art. 27 - O Comitê de Riscos e Capital será composto por no **mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros** efetivos, sendo obrigatoriamente:	Art. 38 - O Comitê de Riscos e Capital será composto por no **mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) integrantes**, sendo pelo menos um deles membro do Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

I - o Diretor Presidente; II - o Diretor responsável pela Gestão de Riscos; III - o Diretor responsável pela Gestão de Capital. § 1º - Poderão compor o Comitê de Riscos e Capital outros membros do Conselho de Administração e membros independentes externos, com comprovados conhecimentos na área bancária que os qualifiquem para a função. § 2º - O Comitê de Riscos e Capital terá seus membros nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração e será presidido pelo Diretor Presidente, que designará seu substituto em caso de ausência. § 3° - Na hipótese de nomeação de membros independentes externos, a remuneração destes será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas.	§ 1º - O Comitê de Riscos e Capital terá seus membros nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração e será presidido por um membro indicado pelo Conselho de Administração, que designará seu substituto em caso de ausência. § 2° - Os membros independentes externos terão a remuneração fixada pela Assembleia Geral de Acionistas.

O custo atual de um membro independente é de R$ 9.572,47. Com a alteração proposta, há a possibilidade de acréscimo mensal de R$19.144,94, equivalente a R$ 229.739,28 anuais (referentes a 2 membros independentes).

Não se verifica óbice técnico a essa proposta de alteração das disposições do Comitê de Riscos e de Capital. No entanto, sugere-se a regulamentação, em ato interno, de requisitos específicos de formação e experiência para a seleção de membros externos independentes, com o objetivo de incentivar a profissionalização e especialização do órgão estatutário.

X) Defesa Jurídica aos membros e ex-membros dos órgãos da Administração Social, dos órgãos de Assessoramento e Governança e do Conselho Fiscal, e empregados no exercício de gestão ou definido pela Diretoria Executiva.

As alterações propostas visam à consolidação dos dispositivos vigentes, à inclusão da possibilidade de celebração de contrato de indenidade, como sugestão do escritório de advocacia (Machado & Meyer), por ser prática amplamente utilizada no mercado. Ademais, a contratação de seguro **deixa de ser facultativa e passa a ser obrigatória.** Há, ainda, adaptação do texto, para incluir ex-integrantes dos órgãos estatutários e a possibilidade de extensão aos empregados, a critério da Diretoria Executiva (a apólice vigente no BDMG inclui os empregados). Por fim, inclui a possibilidade de condução da defesa por advogados integrantes do quadro de empregados do BDMG, uma vez que a defesa, em algumas hipóteses, pode ser facilitada e fortalecida pela maior proximidade e conhecimento dos fatos.

Redação atual	Redação proposta
Art. 43 - O BDMG assegurará aos membros dos órgãos da Administração Social, dos órgãos de Assessoramento e Governança e do Conselho Fiscal, por meio de seu Serviço Jurídico ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos	Art. 74 - O BDMG assegurará aos membros e ex-membros dos órgãos da Administração Social, dos órgãos de Assessoramento e Governança e do Conselho Fiscal, bem como aos seus empregados regularmente investidos com poderes de gestão, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses do Banco, a defesa em

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

relacionados com o exercício de suas funções próprias, desde que não se verifiquem hipóteses de conflito de interesses. § 1º - A mesma proteção poderá, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração, ser estendida aos superintendentes, gerentes, empregados, prepostos e mandatários do BDMG. § 2º - Além de assegurar a defesa técnica, o BDMG arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância. § 3º - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir ao BDMG os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse do BDMG. § 4º - **O BDMG poderá contratar seguro** em favor dos membros dos órgãos da Administração Social, dos órgãos de Assessoramento e Governança e do Conselho Fiscal, bem como dos seus empregados, prepostos e mandatários, por deliberação do Conselho de Administração, para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de suas funções, inclusive nas subsidiárias e empresas privadas participadas.	processos judiciais, administrativos e arbitrais decorrentes de atos relacionados com o exercício de suas funções, inclusive em suas subsidiárias e empresas privadas participadas, podendo a referida defesa ser estendida aos demais empregados, a critério da Diretoria Executiva. § 1º - O BDMG poderá celebrar contrato de indenidade com as pessoas citadas no caput, mediante autorização por alçada decisória que não possua potencial conflito de interesse. § 2º - Além de assegurar a defesa técnica, o BDMG arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância. § 3º - **O BDMG contratará seguro** de responsabilidade civil de administradores e diretores em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos da Administração Social, dos órgãos de Assessoramento e Governança e do Conselho Fiscal, dos gestores e ex-gestores do Banco, para a cobertura das indenizações, honorários advocatícios e despesas processuais decorrentes dos processos judiciais, administrativos e arbitrais, podendo o referido seguro ser estendido a empregados, a critério da Diretoria Executiva. § 4º - Quando se tratar de processos administrativos, a defesa poderá ser conduzida por advogados integrantes do quadro de empregados do BDMG, a critério da Diretoria Executiva. § 5º - O agente que for condenado ou responsabilizado, com decisão transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir ao BDMG os custos e despesas com a assistência jurídica, salvo quando ficar evidenciado que se tratou de ato regular no interesse do BDMG

Com relação à defesa Defesa Judicial dos membros e ex-membros dos órgãos da Administração Social, dos órgãos de Assessoramento e Governança e do Conselho Fiscal, bem como aos seus empregados regularmente investidos com poderes de gestão, verifica-se abaixo a forma como algumas empresas estatais dispõem a respeito do tema, vejamos:

CAIXA

Art. 29 § 1° A CEF, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, deverá assegurar aos **integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados**, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da CEF."

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BNDES

Art. 30 O BNDES **assegurará aos empregados, administradores, e integrantes do Conselho Fiscal, dos Comitês de Auditoria, de Riscos, de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, presentes e passados,** nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da empresa, **a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função**.

BB

Art. 56. O Banco **assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados**, **a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função,** desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

CEMIG

Art. 43 - **A Companhia assegurará aos membros e ex-membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias**.

§1º - A garantia prevista no caput deste artigo **estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação ou mandato dos administradores da Companhia.**

COPASA

Artigo 85 A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo das ações, **assegurará aos administradores e aos membros do Conselho Fiscal e de Comitês Estatutários, por meio de sua unidade Jurídica ou por terceiros contratados, a defesa em processos administrativos e judiciais propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional de responsabilidade desses administradores, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias**.

Parágrafo Primeiro A garantia prevista no caput deste artigo **se estende aos empregados da Companhia e aos seus mandatários legalmente constituídos, que atuarem em nome da Companhia.**

CODEMGE

Art. 46. A **Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria e do Comitê de Auditoria Estatutário, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos contra essas pessoas, durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções e que não contrariem disposições legais ou estatutárias.**

§1º. A garantia prevista no caput deste artigo **estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Companhia**.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Com relação à Contratação de Seguro, verifica-se que as estatais supramencionadas dispõem de maneira diversa a respeito do tema, vejamos:

CAIXA

Art. 30. A CEF **poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil** permanente em favor de **integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários, bem como aos empregados que legalmente atuem por delegação de seus administradores**, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados em face deles, relativos às suas atribuições junto à CEF

BNDES

Art. 30 §1º O BNDES **poderá manter**, na forma e extensão definidas pela Diretoria Executiva, observado o disposto no caput, **contrato de seguro** permanente em favor das pessoas mencionadas (**empregados, administradores, e integrantes do Conselho Fiscal, dos Comitês de Auditoria, de Riscos, de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**), para resguardá-las de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente.

BB

Art. 57. O Banco **contratará seguro** de responsabilidade civil em favor de **integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto**, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

CEMIG

Art. 43 - §2º - A Companhia **deverá contratar seguro** de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o caput deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração.

COPASA

Artigo 15 A Companhia poderá, nos termos deste Estatuto, **contratar, em favor dos membros dos órgãos estatutários, seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de seus cargos.**

CODEMGE

Art. 46 §4º. A Companhia **poderá contratar seguro** de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o caput deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Tendo em vista o nível diferenciado de responsabilidades entre membros de órgãos estatutários, gestores e empregados, sugere-se seja adotada a obrigatoriedade de contratação de seguro para membros de órgãos estatutários, e a faculdade de contratação para demais gestores e empregados, na forma, extensão e conveniência deliberadas pelo CA.

XI) cessão de empregados com ônus

Segundo informa o BDMG, trata-se de ajuste para refletir a prática relativa à cessão de pessoal para o BDMG Cultural e exclusão da possibilidade de cessão com ônus para demais instituições.

Redação atual	Redação proposta
Art. 41 - É vedada a cessão de empregados a qualquer entidade ou órgão, com ônus para o Banco. Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá autorizar cessão de empregados com ônus, desde que seja para atender interesses de órgãos do Executivo do Estado e até 2 (dois) por Instituição legalmente vinculada ao Banco.	Art. 66 - É vedada a cessão de empregados a qualquer entidade ou órgão, com ônus para o Banco, salvo para o Instituto Cultural Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG Cultural.

Não se verifica óbice a essa proposta de alteração do Estatuto Social.

3. CONCLUSÃO

Em vista do exposto, esta Diretoria sugere manifestação favorável à alteração do Estatuto Social, na forma apresentada pela empresa, desde que observada a legislação em vigor e as sugestões a seguir:

a)sejam regulamentados, em ato interno, requisitos específicos de formação e experiência para contratação de membros independentes externos para os comitês;

b)seja adotada a obrigatoriedade de contratação de seguro para membros de órgãos estatutários, e a faculdade de contratação para demais gestores e empregados, na forma, extensão e conveniência deliberadas pelo CA;

c)sejam observadas as demais sugestões constantes do corpo desta nota técnica.

Salienta-se que as informações apresentadas pelo BDMG são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo a esta Diretoria discutir a veracidade das informações dispostas em documentos técnicos produzidos pela estatal.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Por fim, esclarece-se que a presente nota técnica tem caráter consultivo e não vinculante e que a análise de juridicidade da matéria compete à unidade de assessoramento da empresa estatal ou à Advocacia Geral do Estado, conforme atribuição legal e constitucional.

Responsável pela elaboração:

JUSSARA KELE ARAUJO VALADARES

Gestora Fazendária

Responsável pela aprovação:

RAMON ALVES CAMPOS NERES

Diretoria Central de Governança das Estatais

Documento assinado eletronicamente por **Ramon Alves Campos Neres**, **Diretor Central do Tesouro Estadual II**, em 03/11/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jussara Kele Araujo Valadares**, **Gestor Fazendário**, em 03/11/2022, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55316200** e o código CRC **3E5D1141**.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.718-4	MGE2300056593	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Comitê de Coordenação e Governança de Estatais

Ofício CCGE nº. 109/2022

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.

Ilmo. Senhor
Marcelo Ângelo de Paula Bomfim
Diretor-Presidente
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.

C/C

Exmo. Senhor
Sérgio Pessoa de Castro Paula
Advogado-Geral
Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais

Assunto: Reforma e Consolidação do Estatuto Social do BDMG.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0017855/2022-30].

Senhor Diretor-Presidente,

em resposta ao Ofício BDMG/SECRETARIA-GERAL nº. 2/2022 (54810562), de 14 de outubro de 2022, o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais (CCGE), em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada aos 26 de outubro de 2022, manifestou favoravelmente à aprovação da proposta de reforma e consolidação do Estatuto Social, na forma apresentada pela empresa, desde que observada a legislação em vigor e as sugestões a seguir:

a)sejam regulamentados, em ato interno, requisitos específicos de formação e experiência para contratação de membros independentes externos para os comitês;

b)seja adotada a obrigatoriedade de contratação de seguro para membros de órgãos estatutários, e a faculdade de contratação para demais gestores e empregados, ambos na condição de delegatários, na forma, extensão e conveniência deliberadas pelo CA.

c)sejam observadas as demais sugestões constantes da nota técnica elaborada pela Diretoria Central de Governança das Estatais.

Eventual análise de juridicidade compete à unidade de assessoramento da estatal ou Advocacia Geral do Estado, conforme competência legal e constitucional.

Atenciosamente,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

Presidente do Comitê de Coordenação e Governança de Estatais

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Oliveira Barbosa**, **Secretário de Estado de Fazenda**, em 03/11/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55335399** e o código CRC **85160E2B**.

Referência: Processo nº 1190.01.0017855/2022-30 SEI nº 55335399

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.718-4	MGE2300056593	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP:31500.000209/2023-95

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 490/2023–BCB/Deorf/GTBHO
Processo 0000222813

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023.

Ao
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.-BDMG
Rua da Bahia, 1600 – Lourdes
30160-907 Belo Horizonte – MG

A/C do Senhor
Marcelo Ângelo de Paula Bomfim - Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 23 de dezembro de 2022:

a) reforma estatutária;
b) transferência das ações do acionista Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE ao acionista Estado de Minas Gerais;
c) aumento do capital autorizado para R$3.000.000.000,00.

2. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Laura Maria Guimaraes Carneiro
Gerente-Técnica Substituta

Romeu Eugênio de Lima
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)
E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BDMG

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG

CNPJ - 38.486.817/0001-94 – NIRE JUCEMG 3150021746-2

TÍTULO I
CARACTERÍSTICAS, OBJETO SOCIAL, INTERESSE PÚBLICO E CAPITAL SOCIAL

Capítulo I

Características

Seção I - Denominação Social

Art. 1º - O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. – BDMG, sociedade anônima de capital fechado, é uma empresa pública constituída por força do art. 13 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, promulgada em 21 de setembro de 1989, e na forma da Lei Estadual N.º 10.092, de 29 de dezembro de 1989, e reger-se-á pelo disposto na legislação vigente e no presente Estatuto Social.

Seção II - Sede

Art. 2º - A sede e o foro do BDMG são na Rua da Bahia, N.º 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, podendo, obedecidas as normas legais, e a critério do Conselho de Administração, instalar, manter e extinguir estabelecimentos de caráter meramente administrativo, em qualquer parte do território nacional.

Seção III - Prazo de Duração

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Capítulo II

Objeto Social

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 4º - O BDMG tem por objeto social a promoção do desenvolvimento econômico e socioambiental do Estado de Minas Gerais (“Estado ou “Acionista Controlador”) por meio do exercício das atividades bancárias e da prestação de serviços relacionados às suas finalidades institucionais, dentre as quais se destacam as seguintes:

I - atividades próprias dos bancos de desenvolvimento, nos termos das leis e normas vigentes;

II - por delegação do Estado de Minas Gerais, gerir recursos dos programas e projetos de interesse do desenvolvimento econômico e social do Estado;

III - prestar serviços de assessoria, consultoria, assistência técnica, administração e gerenciamento de atividades relacionadas à sua área de atuação, à Administração Pública e às empresas privadas.

IV - prestar serviços de estruturação de projetos de desestatização relativos a ativos do Estado de Minas Gerais ou de outros entes e entidades da Administração Pública;

V - prestar serviços técnicos em projetos que promovam o desenvolvimento econômico e social em concessões, permissões, autorizações, parcerias público-privadas e outras formas de parceria ou alienações de ativos;

VI - gerir recursos de terceiros, inclusive por meio de fundos de natureza pública ou privada, em conformidade com as respectivas normas aplicáveis;

VII - prestar serviços de custódia e liquidação das operações financeiras de entes e entidades da Administração Pública;

VIII - realizar, como entidade integrante do Sistema Financeiro Nacional, operações no mercado financeiro ou de capitais, em conformidade com as normas e diretrizes do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;

IX - realizar atividades complementares às de bancos de desenvolvimento, como intermediação de seguros, a fim de fomentar a cultura de proteção aos negócios;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

X - incentivar o desenvolvimento de iniciativas e investimentos que promovam sustentabilidade socioambiental e a mitigação de riscos climáticos; e

XI - estimular a pesquisa científica, tecnológica, econômica e social e apoiar e promover atividades socioambientais e culturais, diretamente ou em parceria com outras entidades.

§ 1º - Para a realização de seus objetivos, o BDMG poderá, ainda, mediante autorização legislativa e do Banco Central do Brasil, quando aplicável, participar do capital de sociedades e criar subsidiária, que também poderá participar de outras sociedades, desde que constituída como empresa de participações e que cada investimento esteja vinculado ao plano de negócios do BDMG.

§ 2º - As subsidiárias deverão cumprir as exigências estabelecidas por este Estatuto Social por meio de compartilhamento de custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação com o BDMG.

§ 3º - A autorização legislativa para participação em empresa privada prevista no parágrafo primeiro não se aplica a operações em tesouraria, adjudicação de ações em garantia e participações autorizadas pelo Conselho de Administração em linha com o plano de negócios do BDMG.

Capítulo III

Interesse Público

Art. 5º - No desempenho de seus objetivos, o BDMG poderá conduzir suas atividades, desde que consentâneas com seu objeto social, de modo a contribuir para o interesse público que justificou sua criação.

Art. 6º - O BDMG poderá conceder financiamentos e empréstimos de acordo com política do Estado de Minas Gerais, observadas as condições de retorno, que deverão, no mínimo, compensar o BDMG, a cada exercício social, pela diferença entre as condições de mercado e o resultado operacional alcançado ou retorno econômico da obrigação assumida, desde que a compensação não esteja sendo realizada por outros meios.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 7º - A contratação de operações de crédito e a execução de programas de interesse governamental, mediante a aplicação de recursos do Estado ou de fundos de qualquer natureza, ficam condicionadas, conforme suas características, aos seguintes requisitos:

I - colocação, à disposição do BDMG, dos recursos correspondentes;

II - estabelecimento prévio e formal da devida remuneração do BDMG pelos recursos a serem aplicados e/ou pelos serviços prestados, remuneração essa que nunca poderá ser inferior aos custos incorridos nas respectivas operações.

Capítulo IV

Capital Social

Art. 8º - O capital social é de R$2.218.406.997,43 (dois bilhões, duzentos e dezoito milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e noventa e sete reais, quarenta e três centavos), dividido em 74.775.621.386 (setenta e quatro bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, seiscentas e vinte e uma mil, trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Seção I - Capital autorizado

Art. 9º - O BDMG poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social até o limite de R$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias nominativas.

TÍTULO II

ASSEMBLEIA GERAL

Capítulo I

Composição

Art. 10 - A Assembleia Geral é composta pelos acionistas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capítulo II

Funcionamento

Art. 11 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

Art. 12 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer acionista, na forma e prazos legais, devendo a convocação conter a ordem do dia e, quando for o caso, materiais de apoio.

Parágrafo único - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por substituto que este vier a designar ou, em sua ausência e não ocorrendo a designação do substituto, por qualquer membro do Conselho de Administração. Os trabalhos serão secretariados pelo Secretário-Geral do BDMG, ou, na sua ausência, por qualquer pessoa designada pelo Presidente da Assembleia Geral.

Capítulo III
Atribuições e Competências

Art. 13 - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral:

I - tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - fixar o montante global e individual da remuneração dos Administradores, membros dos comitês estatutários e Conselheiros Fiscais, com prévia manifestação do Acionista Controlador ou ente de governança por ele designado; e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

V - reformar o Estatuto Social.

Parágrafo único - É vedado aos membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e dos comitês estatutários a ele vinculados o recebimento de participação, de qualquer espécie, nos lucros do BDMG.

Seção I - Assembleia Geral Ordinária

Art. 14 - A Assembleia Geral Ordinária deverá deliberar sobre os assuntos constantes dos incisos I a IV do art. 13 deste Estatuto Social.

Seção II - Assembleia Geral Extraordinária

Art. 15 - Observado o disposto na lei, a Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre a ordem do dia, constante do edital de convocação.

Parágrafo único - A Assembleia Geral Extraordinária deliberará, no transcurso do exercício social, sobre o crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

TÍTULO III

CONSELHO FISCAL

Capítulo I

Composição

Art. 16 - O Conselho Fiscal é órgão estatutário permanente e será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 1º - O Conselho Fiscal contará com, no mínimo, 1 (um) membro indicado pelo Estado de Minas Gerais, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito, dentre os conselheiros efetivos, por maioria de votos, na primeira reunião do Colegiado após a posse de seus membros, o qual exercerá suas funções até o final do seu mandato.

Capítulo II
Funcionamento

Art. 17 - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez a cada trimestre em sessão ordinária e, em sessão extraordinária, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros.

§ 1º - As reuniões do Conselho Fiscal serão dirigidas pelo Presidente e, na sua ausência, por um outro membro do Colegiado, escolhido, na ocasião, pelos demais membros.

§ 2º - As regras operacionais referentes à organização, funcionamento e estruturação das atividades do Conselho Fiscal serão previstas em regimento interno próprio, estabelecido pelo Colegiado.

Capítulo III

Atribuições e Competências

Art. 18 - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - opinar sobre as propostas dos órgãos da Administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar aos órgãos de Administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses do BDMG, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que tomarem conhecimento, e sugerir providências;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da Administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pelo BDMG;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII - exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam; e

IX - fiscalizar o cumprimento do limite de participação do BDMG no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar.

§ 1º - Os órgãos da Administração são obrigados a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias de sua aprovação, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias das demonstrações financeiras e demais relatórios relacionados.

§ 2º - O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de Administração esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

§ 3° - Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar (incisos II, III e VII).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§ 4º - O Conselho Fiscal poderá solicitar aos auditores independentes esclarecimentos ou informações que julgar necessários e a apuração de fatos específicos.

§ 5º - O Conselho Fiscal deverá fornecer ao acionista, ou grupo de acionistas que representem no mínimo cinco por cento do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência.

§ 6º - São indelegáveis as funções do membro do Conselho Fiscal.

TÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 19 - São órgãos estatutários da Administração Social do BDMG o Conselho de Administração e a Diretoria-Executiva.

Capítulo I

Conselho de Administração

Seção I - Composição

Art. 20 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo:

I - até 5 (cinco) membros representantes do Acionista Controlador;

II - 1 (um) representante dos empregados do BDMG;

III - no mínimo 2 (dois) membros independentes; e

IV - no mínimo 1 (um) membro indicado pelos acionistas minoritários.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§ 1º - O membro do Conselho de Administração que tiver sido reconduzido três vezes consecutivas poderá voltar a fazer parte do Colegiado após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do término de seu último prazo de gestão.

§ 2º - A Assembleia Geral designará o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, cabendo a este substituir aquele em seus impedimentos temporários.

§ 3º - Na ocorrência de vaga no Conselho de Administração, o Colegiado funcionará com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros, enquanto se aguarda a indicação de membro para suprir a vaga existente.

§ 4º - Os membros da Diretoria-Executiva do BDMG não poderão compor o Conselho de Administração do Banco.

§ 5º - O membro representante dos empregados será eleito pela Assembleia Geral a partir de lista tríplice, contemplando os 3 (três) empregados mais votados pelos seus pares.

§ 6º - Em caso de vacância do cargo de membro representante dos empregados antes do término do mandato unificado de 2 (dois) anos, poderá ser eleito pela Assembleia Geral um dos outros 2 (dois) empregados constantes da lista tríplice.

§ 7º - O Conselho de Administração disciplinará o procedimento para eleição do representante dos empregados, a fim de dar cumprimento a este Estatuto Social e às exigências legais.

Seção II - Funcionamento

Art. 21 - O Conselho de Administração reunir-se-á uma vez por mês em sessão ordinária e, em sessão extraordinária, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, de seu Vice-presidente ou da maioria de seus membros.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração instalam-se com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros.

§ 2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§ 3º - O Conselho de Administração contará, nas matérias sob a sua responsabilidade, com o auxílio dos comitês estatutários a ele vinculados, conforme atribuições e competências definidas na legislação aplicável, neste Estatuto Social e em seus regimentos internos.

Seção III - Atribuições e Competências

Subseção I - Eleições, indicações, atribuições de competência e atividades relacionadas

Art. 22 - Constituem atribuições do Conselho de Administração relativamente a eleições, indicações e delegação de competência:

I - eleger e destituir os membros da Diretoria-Executiva e fixar-lhes as atribuições;

II - fixar as alçadas de competência da Diretoria-Executiva;

III - fixar as alçadas de competência para autorizar despesas orçamentárias, respeitadas as decisões da Assembleia Geral;

IV - exercer as atribuições de caráter normativo não compreendidas nas competências da Diretoria-Executiva;

V - eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria, indicando entre eles o seu coordenador, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento das suas atribuições, aprovar seu regimento interno e avaliar os relatórios emitidos ao final dos semestres;

VI - indicar e destituir os membros dos demais comitês estatutários vinculados ao Conselho de Administração, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das suas atribuições, bem como aprovar seu regimento interno;

VII - estabelecer os requisitos para o processo de contratação do Auditor Externo do BDMG e decidir sobre sua substituição, na forma da lei, mediante recomendação do Comitê de Auditoria em ambas as situações;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

VIII - indicar e destituir o Ouvidor, seu substituto em suas faltas e impedimentos, e o Auditor Interno do BDMG; e

IX - assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas.

Subseção II - Deliberações Gerais

Art. 23 - O Conselho de Administração deverá deliberar sobre as seguintes matérias:

I - políticas e objetivos compatíveis com o plano do Estado e seus respectivos programas regionais e setoriais de desenvolvimento;

II - programas de desenvolvimento a serem executados pelo BDMG, normas gerais, critérios básicos e prioridades para suas operações;

III - política de transações com partes relacionadas;

IV - política de divulgação de informações;

V - declaração de apetite por riscos, contemplando seus respectivos níveis, mediante recomendação da Diretoria-Executiva e manifestação do Comitê de Riscos e Capital;

VI - políticas de gerenciamento de riscos e de capital, mediante manifestação do Comitê de Riscos e Capital;

VII - políticas de controles internos, conformidade e integridade;

VIII - código de ética, conduta e integridade do BDMG;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

IX - estrutura organizacional do BDMG e suas alterações;

X - Estatuto de Pessoal e o Plano de Classificação de Cargos e Salários;

XI - Quadro de Pessoal do BDMG e suas alterações;

XII - aquelas de alçada da Diretoria-Executiva na hipótese do art. 28, § 4º;

XIII - aumento do capital social, até o limite previsto no art. 9º;

XIV - proposta de criação, alteração e extinção de empresas subsidiárias;

XV - estatutos ou contratos sociais das subsidiárias e suas alterações, bem como a prática dos demais atos necessários à constituição dessas empresas;

XVI - a participação do BDMG no capital social de pessoa jurídica de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social do Estado e em linha com o plano de negócios do Banco, bem como a alienação dessa participação;

XVII - política de participações societárias e em fundos de investimento em participações que contenha práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual participe;

XVIII - a elaboração de estudos, programas e projetos, assistência técnica, gerencial ou de treinamento de que decorram despesas superiores a 1% (um por cento) do patrimônio líquido do Banco;

XIX - a alienação e a constituição de ônus reais de bens do ativo permanente do BDMG, ressalvadas as alçadas da Diretoria-Executiva;

XX - regras internas atinentes às atividades da Ouvidoria do BDMG, assegurando-lhe autonomia e as prerrogativas necessárias ao exercício de suas competências, para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

XXI - patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;

XXII - propostas de alteração ao Estatuto Social, devendo manifestar-se sobre as modificações previamente à Assembleia Geral; e

XXIII - sobre outras políticas às quais o BDMG esteja sujeito, nos casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente.

Subseção III - Deliberações e atribuições com periodicidade definida

Art. 24 - É da competência do Conselho de Administração, com periodicidade definida:

I - realizar, anualmente, avaliação individual e coletiva de seu desempenho;

II - realizar, anualmente, avaliação de desempenho coletivo da Diretoria-Executiva e individual de seus membros;

III - deliberar, anualmente, sobre as seguintes matérias:

a) plano de negócios anual e plano estratégico de longo prazo dos exercícios seguintes para a atuação do BDMG no fomento às atividades de desenvolvimento econômico e social do Estado, promovendo o acompanhamento e a análise anual do atendimento das metas e resultados de sua execução;

b) carta de compromissos para a consecução de políticas públicas aderentes às finalidades do BDMG e de suas subsidiárias, com a definição clara dos recursos a serem empregados, bem como seus impactos econômico-financeiros, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

c) carta de governança corporativa consolidando as informações relevantes do BDMG e de suas subsidiárias, em especial aquelas relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos Administradores sobre o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e dos valores a que fazem jus os Diretores e Conselheiros, podendo o documento ser consolidado com aquele previsto na alínea anterior;

d) relatório anual das atividades de auditoria interna e o plano anual da auditoria interna;

e) programa de participação em resultados em função do cumprimento das metas previstas no plano de negócios anual e suas alterações;

f) orçamento anual e suas suplementações.

IV - deliberar, no transcurso do exercício social, sobre as seguintes matérias:

a) proposta de crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas e submeter à Assembleia Geral;

b) faculdade de doar à Fundação João Pinheiro o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido anual do BDMG, na forma estabelecida no artigo 92 da Lei Estadual nº 11.050, de 19/01/1993; e

V - manifestar-se sobre as Demonstrações Financeiras semestrais e submeter à Assembleia Geral as Demonstrações Financeiras do exercício social, os respectivos relatórios da Administração e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social e da distribuição dos dividendos.

Subseção IV - Atribuições Gerais

Art. 25 - Constituem atribuições gerais do Conselho de Administração:

I - divulgar as conclusões da análise a que se refere o inciso anterior no sítio eletrônico do BDMG e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado;

II - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

III - estabelecer diretrizes para realização de acordos e transações judiciais e extrajudiciais;

IV - determinar a implementação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposto o BDMG, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

V - examinar, após manifestação do Comitê de Auditoria, o relatório anual de avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários mantidos pela Fundação BDMG de Seguridade Social – DESBAN;

VI - estabelecer as diretrizes da política de investimento do BDMG em cotas de fundos de investimento; e

VII - dirimir dúvidas decorrentes da aplicação deste Estatuto Social.

Parágrafo único - Nas subsidiárias em que não houver Conselho de Administração, as competências previstas neste artigo serão exercidas pelo Conselho de Administração do BDMG no que couber.

Seção IV - Presidência

Art. 26 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração do BDMG:

I - a orientação e supervisão dos órgãos que a lei e este Estatuto Social subordinam ao Conselho de Administração;

II - presidir as reuniões do órgão, observando o cumprimento do Estatuto Social e do regimento interno;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

III - interagir com a Secretaria de Estado à qual o BDMG é vinculado e com os demais representantes do Acionista Controlador, no sentido de esclarecer a orientação geral dos negócios, assim como questões relacionadas ao interesse público; e

IV - estabelecer os canais e processos para interação entre os Acionistas e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração.

Capítulo II

Diretoria-Executiva

Seção I - Composição

Art. 27 - A Diretoria-Executiva do BDMG é composta de cinco membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Vice-presidente e 3 (três) Diretores-Executivos.

§ 1º - Recomenda-se que na composição da Diretoria-Executiva haja, preferencialmente, pelo menos 1 (um) empregado do BDMG.

§ 2º - Os membros da Diretoria-Executiva são eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 3º - O membro da Diretoria-Executiva que tiver sido reconduzido 3 (três) vezes consecutivas poderá voltar a fazer parte do Colegiado após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do término de seu último prazo de gestão.

§ 4º - Ocorrendo ausências e impedimentos temporários de membro da Diretoria-Executiva, caberá ao Diretor-Presidente designar, dentre os membros do Colegiado, o substituto. No caso de vacância de cargo da Diretoria-Executiva, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

Seção II - Funcionamento

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 28 - A Diretoria-Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º - A reunião da Diretoria-Executiva instala-se com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 2º - As deliberações da Diretoria-Executiva serão tomadas por maioria de votos, de um mínimo de 3 (três), cabendo ao Diretor-Presidente o voto de desempate.

§ 3º - As reuniões da Diretoria-Executiva serão dirigidas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor Vice-presidente.

§ 4º - Não instalada a reunião ordinária da Diretoria-Executiva por 3 (três) sessões consecutivas, por insuficiência de *quórum*, transfere-se ao Conselho de Administração a competência para deliberação;

§ 5º - As reuniões da Diretoria-Executiva poderão ser realizadas por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que possibilite a identificação dos membros, os quais, nesse caso, serão considerados presentes.

Seção III - Atribuições e Competências

Art. 29 - Compete à Diretoria-Executiva:

I - exercer a administração geral do BDMG, de modo a assegurar o seu funcionamento regular, fazendo com que se realizem seus objetivos e se tornem efetivas as deliberações do Conselho de Administração;

II - apresentar até a última reunião ordinária do ano do Conselho de Administração:

a) plano de negócios para o exercício anual seguinte;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

b) plano estratégico de longo prazo atualizado com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

c) proposta de orçamento anual para o exercício social seguinte;

d) programa de participação em resultados em função do cumprimento das metas previstas no plano de negócios anual e suas alterações.

e) proposta de crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas;

f) avaliação quanto à faculdade de doar à Fundação João Pinheiro o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido anual do BDMG, na forma estabelecida no artigo 92 da Lei Estadual nº 11.050, de 19/01/1993.

III - levar à deliberação do Conselho de Administração as seguintes matérias:

a) programas de desenvolvimento a serem executados pelo BDMG, normas gerais, critérios básicos e prioridades para suas operações;

b) aumentos de capital, inclusive dentro do limite previsto no art. 9º deste Estatuto Social;

c) Estatuto de Pessoal e o Plano de Classificação de Cargos e Salários e suas alterações;

d) Quadro de Pessoal e suas alterações;

e) elaboração de estudos, programas e projetos, assistência técnica, gerencial ou de treinamento de que decorram despesas de valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido do BDMG;

f) alienação de bens e a constituição de ônus reais do ativo permanente;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

g) criação e extinção de subsidiárias, para a realização de serviços auxiliares ou para a execução de empreendimentos cujos objetivos estejam compreendidos na área de atuação do BDMG, especificando o objeto e o capital social;

h) estatutos das subsidiárias e suas alterações e a prática dos demais atos necessários à constituição e funcionamento das mesmas;

i) declaração de apetite por riscos, contemplando os seus respectivos níveis;

j) estrutura organizacional do BDMG e suas alterações;

k) demonstrações financeiras semestrais e do exercício social;

l) propostas de alterações do orçamento anual;

m) criação e extinção de órgãos com funções técnicas e de assessoramento da Administração Social;

n) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

o) destituição do Ouvidor, nas hipóteses estabelecidas em norma interna do BDMG;

p) patrocínio a plano de benefícios e adesão a entidade fechada de previdência complementar.

IV - deliberar sobre as seguintes matérias:

a) operações ativas ou passivas não compreendidas na competência decisória do Conselho de Administração e do Comitê Executivo de Crédito e Renegociação;

b) acordos, indicação de árbitro, transações ou a prática de outros atos extrajudiciais ou judiciais que visem a prevenir ou a encerrar litígio e a evitar perdas para o BDMG, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

c) demonstrações financeiras intermediárias;

d) política de investimentos das disponibilidades de recursos;

e) a alienação de bens móveis e bens não de uso recebidos em razão de recuperação de crédito não compreendida na competência decisória do Comitê Executivo de Crédito e Renegociação;

f) a doação de bem móvel de pequeno valor e inservível para o Banco, tendo em vista as responsabilidades sociais do BDMG;

g) a prática de atos não compreendidos na competência da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Presidente da Diretoria-Executiva e do Comitê Executivo de Crédito e Renegociação;

h) a participação do BDMG em fundos de investimento em participações, em linha com a política de que trata o art. 23, inciso XVII, e com plano estratégico de longo prazo aprovado pelo Conselho de Administração;

i) definição de limites e realização de operações de crédito do cliente ou do grupo econômico a que pertença, não compreendida na competência do Comitê Executivo de Crédito e Renegociação;

j) questões remetidas pelo Comitê Executivo de Crédito e Renegociação, pelo Comitê Executivo e demais comitês técnicos vinculados à Diretoria-Executiva.

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório semestral sobre o desempenho do BDMG e as informações requisitadas;

VI - conduzir, em conformidade com as políticas e estratégias para o gerenciamento de riscos, as atividades que impliquem a assunção de riscos;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

VII - criação e extinção de órgãos com funções técnicas e de assessoramento da Diretoria-Executiva; e

VIII - estabelecer:

a) as políticas de pessoal em consonância com as diretrizes do Estatuto de Pessoal e do Plano de Classificação de Cargos e Salários e com os planos estratégicos aprovados;

b) as regras de funcionamento dos órgãos com funções técnicas e de assessoramento não previstos neste Estatuto Social.

Seção IV - Do Diretor-Presidente

Art. 30 - Compete ao Diretor-Presidente:

I - praticar atos legalmente a ele atribuídos, permitida a delegação a membros da Diretoria-Executiva;

II - representar o BDMG ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

III - representar o BDMG junto à Secretaria de Estado à qual é vinculado e aos demais representantes do Acionista Controlador, no sentido de implementar ações, diretrizes e políticas de interesse público relacionadas à atuação do Banco;

IV - supervisionar:

a) a execução das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

b) a elaboração da proposta orçamentária;

c) a elaboração do relatório semestral sobre o desempenho do BDMG.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

V - submeter ao Conselho de Administração as matérias de competência deste, de iniciativa da Diretoria-Executiva e, quando julgar conveniente, dar-lhe ciência das decisões da Diretoria-Executiva;

VI - autorizar as despesas orçamentárias, observadas as alçadas estabelecidas pelo Conselho de Administração;

VII - executar a política de pessoal do BDMG, contratar, promover, punir, fazer designações para cargos e funções de confiança, dispensar e praticar outros atos relativos aos empregados, obedecidas as normas do Estatuto de Pessoal e as políticas referidas no inciso VII do art. 29, admitida a delegação dessas atribuições;

VIII - constituir procurador para a prática de ato especificado no instrumento de mandato e por prazo determinado, ressalvadas as procurações outorgadas a advogados, com cláusula "*ad judicia*" ou para a defesa em procedimentos administrativos, que poderão ter prazo indeterminado de duração;

IX - nomear e exonerar, por indicação do Conselho de Administração, o Ouvidor e o Auditor Interno do BDMG;

X - indicar os membros efetivos e respectivos suplentes representantes dos patrocinadores no Conselho Deliberativo da Fundação BDMG de Seguridade Social – DESBAN, escolhidos entre os participantes integrantes de seu quadro de pessoal; e

XI - indicar o Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação BDMG de Seguridade Social – DESBAN, que será designado dentre os representantes do patrocinador.

Seção V - Do Diretor Vice-presidente e dos Diretores-Executivos

Art. 31 - Ao Diretor Vice-presidente compete substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Vagando o cargo de Diretor-Presidente, o Diretor Vice-presidente exercerá as atribuições respectivas até o seu provimento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 32 - O Diretor Vice-presidente e os Diretores-Executivos são responsáveis pela execução das políticas do Banco, no âmbito de suas atribuições.

Art. 33 - Cabe ao Diretor Vice-presidente e a cada Diretor-Executivo submeter à Diretoria-Executiva a matéria relativa à respectiva área de atribuição quando esta depender de deliberação colegiada da Diretoria-Executiva.

TÍTULO V

ASSESSORAMENTO E GOVERNANÇA

Art. 34 - São órgãos estatutários de assessoramento e governança do BDMG:

I - O Comitê de Auditoria;

II - O Comitê de Riscos e Capital;

III - O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

IV - O Comitê Executivo de Crédito e Renegociação;

V - O Comitê Executivo; e

VI - A Ouvidoria.

Capítulo I

Comitê de Auditoria

Seção I - Composição

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 35 - O Comitê de Auditoria, órgão auxiliar do Conselho de Administração, com funcionamento permanente, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, eleitos pelo Conselho de Administração, observados os requisitos legais.

§ 1º - O Comitê de Auditoria será composto por ao menos um membro do Conselho de Administração, observadas as condições previstas pelo órgão regulador.

§ 2º - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma reeleição. Aquele membro que for, também, Conselheiro de Administração, terá o fim do mandato no Comitê de Auditoria coincidente com o fim do mandato de membro do Conselho de Administração.

§ 3º - O Comitê de Auditoria poderá ser integrado por até 3 (três) membros independentes externos, sendo, no mínimo, 2 (dois) com comprovados conhecimentos de auditoria e contabilidade societária que os qualifiquem para a função.

§ 4º - Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.

Seção II - Funcionamento

Art. 36 - O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado em regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Seção III - Competência

Art. 37 - Constituem atribuições do Comitê de Auditoria, inclusive em relação às subsidiárias do BDMG:

I - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

II - recomendar ao Conselho de Administração os critérios a serem observados para contratação da entidade responsável pela prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

III - revisar, previamente à divulgação ou à publicação, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais e semestrais, inclusive as notas explicativas, o relatório da Administração e o relatório do Auditor Independente;

IV - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, supervisionando suas atividades, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares, além de regulamentos e códigos internos, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades do BDMG;

V - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controles internos e de elaboração das demonstrações financeiras do BDMG;

VI - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria-Executiva, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

VII - elaborar, para as demonstrações financeiras relativas aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, relatório contendo, no mínimo, as atividades do Comitê de Auditoria, os resultados, as conclusões, as recomendações e outras informações determinadas pelo Órgão Regulador e pelo Conselho de Administração; e

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais e o resultado atuarial dos planos de benefícios previdenciários em que o BDMG for patrocinador, mantidos pela Fundação BDMG de Seguridade Social – DESBAN.

§ 1º - As demais atribuições do Comitê de Auditoria e os critérios de remuneração serão expressos em regulamento interno específico.

§ 2º - É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capítulo II

Comitê de Riscos e Capital

Seção I - Composição

Art. 38 - O Comitê de Riscos e Capital será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) integrantes, sendo pelo menos 1 (um) deles membro do Conselho de Administração.

§ 1º - O Comitê de Riscos e Capital terá seus membros nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração e será presidido por 1 (um) membro indicado pelo Conselho de Administração, que designará seu substituto em caso de ausência.

§ 2° - Os membros independentes externos terão a remuneração fixada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Seção II - Funcionamento

Art. 39 - O funcionamento do Comitê de Riscos e Capital será regulado em regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Seção III - Competência

Art. 40 - O Comitê de Riscos e Capital tem por competência:

I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital, proporcionando visão abrangente e integrada dos riscos e seus impactos;

II - auxiliar o Conselho de Administração na fixação e revisão dos níveis de apetite por riscos da Instituição;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

III - propor ao Conselho de Administração políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de capital; e

IV - outras atribuições previstas na legislação vigente, bem como aquelas determinadas pelo Conselho de Administração.

Capítulo III

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Seção I - Composição

Art. 41 - O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será composto por 3 (três) integrantes efetivos, nomeados pelo Conselho de Administração para um mandato fixo de 2 (dois) anos e destituídos por decisão do referido órgão, sendo obrigatoriamente integrado por:

I - 1 (um) integrante do Conselho de Administração;

II - 1 (um) integrante do Comitê de Auditoria que não seja Administrador do BDMG; e

III - 1 (um) integrante do Comitê de Riscos e Capital que não seja Administrador do BDMG.

§ 1º - O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será presidido por um integrante indicado pelo Conselho de Administração, que designará seu substituto em casos de ausência.

§ 2º - Os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração poderão ser reeleitos, sendo, entretanto, vedada a permanência de integrante por prazo superior a 10 (dez) anos. Uma vez atingido esse limite máximo, o referido membro somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Seção II - Funcionamento

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 42 - O funcionamento do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será regulado em regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Seção III - Competência

Art. 43 - Compete ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração:

I - opinar, previamente à eleição, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Conselheiros de Administração e Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações;

II - opinar de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na eleição de Diretores e de membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e Capital sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações;

III - verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos aplicados aos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros de órgãos estatutários vinculados ao Conselho de Administração;

IV - auxiliar o Conselho de Administração na elaboração, revisão e acompanhamento da política de sucessão de Administradores;

V - auxiliar o Conselho de Administração na avaliação das propostas relativas à política de pessoal e no seu acompanhamento;

VI - manifestar-se, previamente à deliberação do Conselho de Administração, sobre propostas que versem sobre:

a) aumento de quantitativo de pessoal próprio, inclusive por meio de cargos de recrutamento amplo, concursos e contratações temporárias, quando for o caso;

b) implantação de programas de desligamento voluntário de empregados;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

c) concessão de benefícios e vantagens, revisão de planos de cargos, salários e carreiras que não decorram de lei ou decisão judicial, contemplados possíveis impactos nos planos de previdência;

d) alteração de valores pagos a título de remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais, membros independentes dos comitês estatutários e de cargos de livre provimento;

e) programa de participação em resultados vinculados ao plano de negócios anual; e

VII - outras atribuições expressas em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deliberará por maioria de votos, com registro em ata.

Capítulo IV

Gestão de Riscos, Controles Internos, Conformidade e Integridade

Art. 44 - O BDMG disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos, controles internos, conformidade e integridade, com liderança de Diretor-Executivo, independência de atuação e vinculação ao Diretor-Presidente do BDMG.

Art. 45 - São atribuições das áreas responsáveis pela gestão de riscos, controles internos, conformidade e integridade, além de outras previstas na legislação própria e nos normativos do BDMG:

I - identificar, avaliar, controlar, mitigar e monitorar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do BDMG;

II - monitorar a eficácia dos controles internos e o estado de conformidade corporativo;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

III - elaborar relatórios periódicos, reportando-os ao Comitê Executivo, à Diretoria-Executiva, ao Comitê de Riscos e Capital, ao Comitê de Auditoria e aos Conselhos de Administração e Fiscal; e

IV - disseminar a cultura de gestão de riscos, controles internos, conformidade e integridade.

Parágrafo único - As áreas responsáveis pela gestão de riscos, controles internos, conformidade e integridade deverão se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria-Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo V

Ouvidoria

Art. 46 - A Ouvidoria tem por finalidade:

I - atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Instituição; e

II - atuar como canal de comunicação entre a Instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo único - A Ouvidoria poderá requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, de forma a garantir o cumprimento de suas atribuições.

Seção I - Composição

Art. 47 - A Ouvidoria do Banco é órgão estruturado como área administrativa vinculada ao Diretor-Presidente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§ 1º - O Ouvidor e seu substituto em suas faltas e impedimentos serão indicados pelo Conselho de Administração entre os empregados do BDMG e nomeados em ato assinado pelo Diretor-Presidente.

§ 2º - O Ouvidor cumprirá mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

§ 3º - O Ouvidor somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de desligamento do quadro de empregados do Banco, em virtude de condenação em processo administrativo disciplinar, por condenação penal transitada em julgado ou por destituição do cargo pelo Conselho de Administração, por recomendação da Diretoria-Executiva, caso deixe de observar as normas legais ou não atenda às atribuições e competências regulamentares.

Seção III - Competência

Art. 48 - Compete à Ouvidoria:

I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III - informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, respeitado o prazo fixado pelo órgão competente;

IV - encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III;

V - determinar o arquivamento das reclamações que não apontem irregularidades ou que não estejam minimamente fundamentadas;

VI - propor, ao Conselho de Administração, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

VII - manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Administradores para solucioná-los; e

VIII - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo acerca de sua atuação, contendo as proposições de que trata os incisos VI e VII.

Capítulo V

Comitê Executivo de Crédito e Renegociação

Seção I - Composição

Art. 49 - O Comitê Executivo de Crédito e Renegociação será composto pelos representantes das seguintes áreas:

I - Análise de Crédito;

II - Operações;

III - Gestão de Crédito;

IV - Produtos;

V - Riscos e Controles Internos;

VI - Financeiro;

VII - Planejamento; e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

VIII - Jurídico.

Parágrafo único - A Diretoria-Executiva poderá instituir comitês de área, com composição diversa da prevista neste Capítulo, com competência para deliberar sobre limite e utilização de crédito, renegociação e demais alterações de condições contratuais até o valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do Patrimônio Líquido do BDMG.

Seção II - Funcionamento

Art. 50 - O funcionamento do Comitê Executivo de Crédito e Renegociação será regulado em regimento interno aprovado pela Diretoria-Executiva.

Seção III - Competência

Art. 51 - Compete ao Comitê Executivo de Crédito e Renegociação:

I - deliberar, até o valor equivalente a 1% do Patrimônio Líquido do BDMG, sobre matérias relacionadas a:

a) limite e utilização de crédito, considerado, para definição de alçada, o valor recomendado pela área técnica;

b) limite para cooperativas de crédito e instituições financeiras, considerado, para definição de alçada, o valor recomendado pela área técnica;

c) alteração de garantias e demais alterações contratuais, considerado o saldo contábil para definição da alçada;

d) renegociação, considerado, para definição da alçada, o saldo contábil;

e) alienação de bens não de uso, considerado, para definição de alçada, o valor de avaliação;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

f) demais atribuições definidas pela Diretoria-Executiva; e

II - recomendar à deliberação da Diretoria-Executiva as operações que ultrapassem a sua alçada.

Capítulo VI

Comitê Executivo

Seção I - Composição

Art. 52 - O Comitê Executivo é um órgão estatutário permanente de acompanhamento de assuntos estratégicos e corporativos do BDMG, que tem por objetivo o assessoramento à Diretoria-Executiva.

Art. 53 - O Comitê Executivo será composto pelos gestores diretamente ligados à Diretoria-Executiva.

Seção II - Funcionamento

Art. 54 - O funcionamento do Comitê Executivo será regulado em regimento interno aprovado pela Diretoria-Executiva.

Seção III - Competências

Art. 55 - Compete ao Comitê Executivo:

I - promover o fortalecimento das relações entre as unidades organizacionais;

II - responsabilizar-se pela implementação das orientações estratégicas definidas pela Diretoria-Executiva;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

III - manifestar-se, previamente à deliberação da Diretoria-Executiva, quanto às alterações na Política de Crédito, aderente aos objetivos estratégicos, à legislação, às condições de mercado e ao apetite a riscos do BDMG; e

IV - manifestar-se sobre outras matérias levadas ao conhecimento do Colegiado.

Art. 56 - O Comitê Executivo poderá instituir subcomitês compostos por membros desse Colegiado para tratar de assuntos específicos.

TÍTULO VI

ELEGIBILIDADE

Art. 57 - Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, os membros do Conselho Fiscal, dos órgãos estatutários da Administração Social e de Assessoramento e Governança do BDMG, inclusive os conselheiros representantes dos empregados e dos acionistas minoritários, deverão atender às condições gerais para o exercício do cargo previstas pela legislação e regulamentação em vigor, aplicáveis ao BDMG, em especial aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para o exercício de suas atividades previstos nas Leis Federais N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu respectivo decreto estadual regulamentador.

Parágrafo único - O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá verificar se os requisitos e vedações estão atendidos, por meio da análise da autodeclaração apresentada pelo indicado, nos moldes de formulário padronizado, e sua respectiva documentação.

Capítulo I

Conselho Fiscal

Art. 58 - A Assembleia Geral observará, para eleição dos membros do Conselho Fiscal, os seguintes requisitos:

I - ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

II - ter formação acadêmica compatível com o exercício da função; e

III - ter experiência mínima de 3 (três) anos em pelo menos 1 (um) dos cargos abaixo:

a) direção ou assessoramento na Administração Pública, direta ou indireta;

b) Conselheiro Fiscal ou Administrador em empresa.

§ 1º - As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso III do *caput* não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 2º - As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso III do *caput* poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 3º - O membro do Conselho Fiscal que tiver sido reconduzido 2 (duas) vezes consecutivas poderá voltar a fazer parte do Colegiado após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do término de seu prazo de atuação.

Capítulo II

Administradores

Art. 59 - Os órgãos da Administração do BDMG serão integrados por brasileiros residentes no País, dotados de notórios conhecimentos, idoneidade moral, reputação ilibada, experiência e capacidade técnica compatível com o cargo, observadas, também, as demais normas aplicáveis e a Política de Sucessão de Administradores do Banco.

Art. 60 - A Assembleia Geral observará, para eleição dos membros do Conselho de Administração, os seguintes requisitos:

I - capacidade técnica;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

II - capacidade gerencial;

III - habilidades interpessoais;

IV - conhecimento da legislação e da regulamentação relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação; e

V - experiência.

Parágrafo único - O Conselho de Administração observará, para eleição dos membros da Diretoria-Executiva, os mesmos requisitos elencados nos incisos I a V.

Capítulo III

Comitê de Auditoria

Art. 61 - São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria, que terá seus membros eleitos pelo Conselho de Administração:

I - ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação do BDMG;

II - não ser ou não ter sido, nos últimos 12 (doze) meses, diretor ou empregado do BDMG ou de suas ligadas;

III - não ter sido responsável técnico, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria do BDMG nos últimos 12 (doze) meses;

IV - não ter sido ocupante de cargo efetivo ou função no Governo do Estado nos últimos 12 (doze) meses, ou que esteja dele licenciado;

V - não ter sido membro do Conselho Fiscal do BDMG ou de suas ligadas nos últimos 12 (doze) meses;

VI - não ter sido membro do Comitê de Auditoria do BDMG nos últimos 3 (três) anos, ressalvada a hipótese de reeleição; e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

VII - não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral e por afinidade ou por adoção, até o segundo grau, das pessoas referidas nos incisos II, III e V.

Capítulo IV

Comitê de Riscos e Capital

Art. 62 - O Comitê de Riscos e Capital terá seus integrantes indicados pelo Conselho de Administração, sendo que os membros independentes externos deverão ter comprovados conhecimentos na área bancária que os qualifiquem para a função e, preferencialmente, comprovada experiência em gerenciamento de riscos.

Capítulo V

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Art. 63 - O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração terá seus integrantes indicados pelo Conselho de Administração, devendo possuir qualificação e experiência necessárias para avaliar matérias relacionadas às suas competências.

TÍTULO VII

PESSOAL

Art. 64 - As admissões ao quadro de pessoal do BDMG serão feitas mediante concurso público, cujos critérios e condições serão propostos pela Diretoria-Executiva e submetidos à deliberação do Conselho de Administração.

Art. 65 - Os empregados lotados no Conselho de Administração e na Auditoria Interna manter-se-ão submetidos ao regime disciplinar adotado pelo BDMG para o seu pessoal.

Art. 66 - É vedada a cessão de empregados a qualquer entidade ou órgão, com ônus para o BDMG, salvo para o Instituto Cultural Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG Cultural.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 67 - Os Administradores respondem perante o BDMG e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto Social.

TÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 68 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro.

§ 1º - O BDMG levantará demonstrações financeiras e procederá à apuração do resultado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada exercício.

§ 2º - Na demonstração financeira de 31 de dezembro será registrada a proposta de destinação do resultado, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.

§ 3º - As demonstrações financeiras do exercício deverão ser apreciadas pelo Conselho de Administração e examinadas pelo Conselho Fiscal até o dia 31 de março do exercício seguinte, e submetidas, no prazo de trinta dias, aos órgãos competentes, devendo a decisão ser devidamente publicada e arquivada.

TÍTULO IX

DESTINAÇÃO DO LUCRO

Art. 69 - A Diretoria-Executiva proporá a destinação do lucro líquido do exercício, após absorção de prejuízos acumulados, para manifestação do Conselho de Administração e posterior aprovação pela Assembleia Geral do BDMG, observadas as seguintes condições:

I - 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que alcance 20% (vinte por cento) do capital social;

II - 1% (um por cento) a título de dividendo mínimo obrigatório;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

III - até 100% (cem por cento) do saldo remanescente para a constituição de Reserva Estatutária denominada “Reserva para Margem Operacional”, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, com a finalidade de assegurar recursos para manutenção de margem operacional do BDMG compatível com o desenvolvimento de suas operações; e

IV - até 100% (cem por cento) do saldo remanescente para demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

§ 1º - Poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, apurado na forma prevista neste artigo, integrando a respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do art. 9º, § 7º da Lei N.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação pertinente.

§ 2º - Os percentuais aplicados na constituição das reservas previstas nos incisos III e IV deverão ser devidamente justificados.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I

Código de Ética, Conduta e Integridade

Art. 70 - O BDMG disporá de Código de Ética, Conduta e Integridade, elaborado e divulgado na forma da Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e decretos regulamentadores.

Capítulo II

Representação do BDMG

Art. 71 - A representação do BDMG, em juízo ou fora dele, caberá:

I - ao Diretor Presidente, isoladamente;

II - a dois Diretores-Executivos, conjuntamente;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

III - a um Diretor-Executivo em conjunto com um procurador, nos limites e condições estabelecidos no correspondente instrumento de mandato;

IV - a dois procuradores, nos limites e condições estabelecidos no correspondente instrumento de mandato; e

V - a um procurador, isoladamente, para representação em assembleias gerais de pessoas jurídicas das quais o BDMG participe, ou para a prática de ato específico fora do local de sua sede e em processos judiciais ou administrativos.

Capítulo III

Conflito de Interesses

Art. 72 - Deverá ser observada a segregação de funções na definição da estrutura organizacional e nas atribuições de competências de áreas, colegiados, colaboradores ou representantes do BDMG que possam gerar conflitos de interesse.

Art. 73 - Nas reuniões dos órgãos colegiados, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião. Se não o fizer, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o órgão colegiado em que ocorrer o eventual conflito deliberar conforme seu regimento e legislação aplicável.

Parágrafo único - Sem prejuízo da vedação aos Administradores de intervirem em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o do BDMG, o Conselheiro de Administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

Capítulo IV

Defesa Judicial

Art. 74 - O BDMG assegurará aos membros dos órgãos estatutários, bem como aos seus empregados regularmente investidos com poderes de gestão, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses do Banco, a defesa em processos judiciais, administrativos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

e arbitrais decorrentes de atos relacionados com o exercício de suas funções, inclusive em suas subsidiárias e empresas privadas participadas, podendo a referida defesa ser estendida aos demais empregados, a critério da Diretoria-Executiva.

§ 1º - O BDMG poderá celebrar contrato de indenidade com as pessoas citadas no caput, mediante autorização por alçada decisória que não possua potencial conflito de interesse.

§ 2º - Além de assegurar a defesa técnica, o BDMG arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

§ 3º - O BDMG contratará seguro de responsabilidade civil de administradores e diretores em favor dos membros dos órgãos estatutários, para a cobertura das indenizações, honorários advocatícios e despesas processuais decorrentes dos processos judiciais, administrativos e arbitrais, podendo o referido seguro ser estendido aos demais gestores e empregados do Banco, a critério do Conselho de Administração.

§ 4º - Quando se tratar de processos administrativos, a defesa poderá ser conduzida por advogados integrantes do quadro de empregados do BDMG, a critério da Diretoria-Executiva.

§ 5º - O agente que for condenado ou responsabilizado, com decisão transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir ao BDMG os custos e despesas com a assistência jurídica, salvo quando ficar evidenciado que se tratou de ato regular no interesse do Banco.

Capítulo V

Normas Comuns aos Órgãos Estatutários

Art. 75 - O mandato dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários terá início no ato da posse e estender-se-á até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único - A posse dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e de outros órgãos sujeitos à manifestação do Banco Central do Brasil está condicionada à homologação da respectiva eleição por parte do citado Órgão Regulador.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 76 - No ato da posse, os membros dos órgãos estatutários assinarão o termo de adesão ao Código de Ética, Conduta e Integridade do BDMG.

Art. 77 - Os Administradores, Conselheiros Fiscais e membros dos comitês estatutários ligados ao Conselho de Administração devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pelo BDMG sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controles internos, código de conduta, Lei Federal nº 12.846/13, licitações e contratos e demais temas relacionados às atividades do BDMG.

Parágrafo único - É vedada a recondução do Administrador, do Conselheiro Fiscal e dos membros dos comitês estatutários ligados ao Conselho de Administração que não participarem de nenhum treinamento anual disponibilizado pelo BDMG nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 78 - Haverá avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos Administradores e dos membros de comitês estatutários, a qual deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 79 - Os ocupantes de cargos em mais de um órgão estatutário do BDMG deverão optar pela remuneração de um único colegiado.

Art. 80 - Os membros dos órgãos da Administração e dos órgãos de Assessoramento e Governança criados nos termos deste Estatuto Social observarão os deveres de diligência, lealdade e de prestação de informações no interesse do BDMG, sob pena da responsabilidade prevista.

—♦—♦—

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.718-4	MGE2300056593	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Subsecretaria de Promoção de Investimentos e Cadeias Produtivas

Ofício SEDE/SUBINVEST nº. 36/2022

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2022.

Ilmo. Sr.
CLAUDIO DE OLIVEIRA TORRES
Presidente do Conselho de Administração
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais

Ilma. Sra.
ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Executiva do Comitê de Coordenação e Governança das Estatais - CCGE
Superintendente Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública
Secretaria de Estado de Fazenda

Assunto: Indicação ao conselho de administração do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n 1220.01.0004695/2022-47.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, por decisão do acionista controlador, solicito a destituição **imediata** do Conselheiro Titular Fernando Lage de Melo no Conselho de Administração do BDMG.

Para à deliberação do Comitê de Coordenação e Governança das Estatais a substituição será pelo senhor Paulo Antônio Spencer Uebel no Conselho de Administração do BDMG.

Atenciosamente,

Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passalio de Avelar**, **Secretário (a) de Estado**, em 21/12/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58180288** e o código CRC **2436F25C**.

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Prédio Gerais, 8º Andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.718-4	MGE2300056593	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, que a ata da Assembleia Geral do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – Extraordinária, de 23/12/2022, foi homologada pelo Banco Central do Brasil por meio do ofício 490/2023–BCB/Deorf/GTBHO, de 11/01/2023, sendo enviada à JUCEMG cópia fiel da versão aprovada pelo Banco Central do Brasil. Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2023. (Assina a presente declaração, de forma digital, Gabriel Viégas Neto, Vice-Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.718-4	MGE2300056593	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, de NIRE 3150021746-2 e protocolado sob o número 23/032.718-4 em 18/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9949457, em 20/01/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/032.718-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/032.718-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.101.759-15	GABRIEL VIEGAS NETO

Belo Horizonte. sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2023, às 17:15 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/032.718-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9949457 em 20/01/2023 da Empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG, Nire 31500217462 e protocolo 230327184 - 18/01/2023. Autenticação: A01DBFE6861F9173A78296364DFD394C29C5DDFA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/032.718-4 e o código de segurança JkL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL